



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19620/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 20/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00014/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB
INSC. ESTADUAL: 16.468.646-0
CNPJ: 51.127.326/0001-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025

DISPENSA Nº 00014/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: CLIM COERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICO E OROTOPEDICOS LTDA

CNPJ Nº 51.127.326/0001-15

Endereço: R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714, SALA 205, ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA, CEP 58.075-427

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3204-2 CC 37495-4

OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | QNT | UNID | P. INDIVIDUAL | P. FINAL |
|----|---|-----|------|---------------|--------------|
| 1 | GLICOSE DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 49,00 | R\$ 490,00 |
| 2 | COLESTEROL DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 98,00 | R\$ 980,00 |
| 3 | TRIGLICERIDES DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 245,00 | R\$ 2.450,00 |
| 4 | COLESTEROL HDL DE 80 ML | 10 | UNID | R\$ 380,00 | R\$ 3.800,00 |
| 5 | AST GOT DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 6 | ALT GPT DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 7 | CREATININA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 98,00 | R\$ 294,00 |
| 8 | UREIA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 210,00 | R\$ 630,00 |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 135,00 | R\$ 405,00 |
| 10 | GAMA GT DE 200 ML | 2 | UNID | R\$ 165,00 | R\$ 330,00 |
| 11 | ACIDO URICO DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 145,00 | R\$ 435,00 |
| 12 | BILIRRUBINA TOTAL DE 60 ML | 2 | UNID | R\$ 155,00 | R\$ 310,00 |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA DE 60 ML | 2 | UNID | R\$ 155,00 | R\$ 310,00 |
| 14 | PCR LATEX DE 2,0 ML | 3 | UNID | R\$ 48,00 | R\$ 144,00 |
| 15 | ASLO DE 2,5 ML | 3 | UNID | R\$ 52,00 | R\$ 156,00 |
| 16 | FR LATEX DE 6,0 ML | 3 | UNID | R\$ 48,00 | R\$ 144,00 |
| 17 | VDRL DE 250 TESTES DE 05 ML | 3 | UNID | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| 18 | TOXO IGG/IGM COMBO 30 TESTES | 1 | CX | R\$ 340,00 | R\$ 340,00 |
| 19 | TESTE RAPIDO CMV | 1 | CX | R\$ 340,00 | R\$ 340,00 |
| 20 | TESTE RAPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM 30 TESTES | 1 | CX | R\$ 430,00 | R\$ 430,00 |

CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE
ARTIGOS MEDICOS E
ORTO:51127326000
115

Assinado de forma
digital por CLIM
COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MEDICOS
E
ORTO:51127326000115



| | | | | | |
|----|---|----|------|--------------|--------------|
| 21 | SORO ANTI A MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| 22 | SORO ANTI B MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| 23 | SORO ANTI D MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 52,00 | R\$ 52,00 |
| 24 | COVID 19 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES ECO | 1 | CX | R\$ 910,00 | R\$ 910,00 |
| 25 | TESTE RAPIDO DE DENGUE | 1 | CX | R\$ 310,00 | R\$ 310,00 |
| 26 | GLUCOTESTE ADULTO LIMAO DE 75 G | 1 | UNID | R\$ 9,00 | R\$ 9,00 |
| 27 | TUBO DE VIDRO 13X100 | 1 | CX | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| 28 | TUBO DE ENSAIO 12X75 MM | 1 | CX | R\$ 95,00 | R\$ 95,00 |
| 29 | ESTANTE DE 90 FUROS | 2 | UNID | R\$ 22,00 | R\$ 44,00 |
| 30 | PONTEIRA SEM FILTROSDE 0 A 200 ML | 2 | PCT | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 31 | PONTEIRA SEM FILTRO DE 100 A 1000 ML TIPO GILSON | 2 | PCT | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 32 | PIPETADOR FIXO DE 05 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 152,00 | R\$ 152,00 |
| 33 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 152,00 | R\$ 152,00 |
| 34 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 152,00 | R\$ 152,00 |
| 35 | LAMINA DE MICROSCOPIO 26X76 MM PONTA FOSCA | 1 | CX | R\$ 16,00 | R\$ 16,00 |
| 36 | LAMINULA 24X32 MM | 3 | CX | R\$ 11,90 | R\$ 35,70 |
| 37 | TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75 MM 05 ML PS | 2 | PCT | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 38 | TAMPA DE PRESSAO INTERNA P/TUBOS AMARELA 12 MM PT/10 | 2 | PCT | R\$ 65,00 | R\$ 130,00 |
| 39 | PLACA DE KLINE DE 12 ESCAVAÇÕES | 2 | UNID | R\$ 55,00 | R\$ 110,00 |
| 40 | COPO PRA SEDIMENTAÇÃO CAP 200 ML | 10 | UNID | R\$ 6,50 | R\$ 65,00 |
| 41 | COLETOR NÃO ESTERIL TRASNARENTE SEM PA BRANCA DE 50 ML | 1 | PCT | R\$ 48,00 | R\$ 48,00 |
| 42 | ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA COM VIDROS TUBOMED | 1 | UNID | R\$ 1.240,00 | R\$ 1.240,00 |
| 43 | TUBO PRA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA DE 04 ML | 1 | PCT | R\$ 85,00 | R\$ 85,00 |
| 44 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 05 ML | 1 | PCT | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 45 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 3,6 ML | 1 | PCT | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 46 | GARROTE AZUL | 5 | UNID | R\$ 12,00 | R\$ 60,00 |
| 47 | AP PA AD NY F CONT AZUL | 2 | UNID | R\$ 130,00 | R\$ 260,00 |
| 48 | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G DESCARPACK | 2 | CX | R\$ 38,00 | R\$ 76,00 |
| 49 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL GTECH | 1 | UNID | R\$ 26,00 | R\$ 26,00 |

 CLIM COMERCIO
 VAREJISTA DE
 ARTIGOS MEDICOS E
 ORTO:51127326000
 115

 Assinado de forma
 digital por CLIM
 COMERCIO VAREJISTA
 DE ARTIGOS MEDICOS
 E
 ORTO:51127326000115



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB
INSC. ESTADUAL: 16.468.646/0
CNPJ: 51.127.326/0001-15



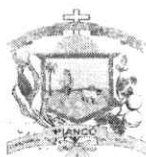
| | | | | | |
|-------------|--|---|------|------------|---------------|
| 50 | ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM 25 G | 4 | CX | R\$ 45,00 | R\$ 180,00 |
| 51 | ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS | 2 | PCT | R\$ 28,00 | R\$ 56,00 |
| 52 | SERINGA DESC COM AGULHA LUER SLIP 10 ML 25X07 | 2 | CX | R\$ 86,00 | R\$ 172,00 |
| 53 | ALCOOL TOSCANO DE 1000 ML | 5 | UNID | R\$ 11,00 | R\$ 55,00 |
| 54 | MICRO ESFERAS PARA COAGULOMETRO 200 | 1 | PCT | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 55 | CUBETAS DE COAGULOMETROS | 1 | UNID | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |
| 56 | TP CLOT | 1 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 57 | TTPA CLOT | 1 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 58 | CONTROL CONTROLE NORMAL CLOT | 1 | UNID | R\$ 390,00 | R\$ 390,00 |
| 59 | CURATIVO ADESIVO ADULTO CX/500 | 5 | CX | R\$ 32,00 | R\$ 160,00 |
| 60 | CURATIVO ADESIVO INFANTILCX/500 | 5 | CX | R\$ 29,00 | R\$ 145,00 |
| 61 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X7MM | 5 | CX | R\$ 59,00 | R\$ 295,00 |
| PREÇO TOTAL | | | | | R\$ 20.458,70 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DAIS
FRETE: FOB
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

JOAO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLIM COMERCIO Assinado de forma digital
VAREJISTA DE ARTIGOS por CLIM COMERCIO
MEDICOS E VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E MEDICOS E
ORTO:51127326000115 ORTO:51127326000115

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **00014/2025**.
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0113/2025**
- ❖ OBJETO: **Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretário de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação-equalificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**


27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 10 de fevereiro de 2025.


José de Armatália R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

| | |
|--------------------|---|
| Expediente: | DFD – SECRETARIA DE SAÚDE |
| Assunto: | Procedimento de dispensa de licitação. |
| Anexo: | Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida. |

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Piancó-PB, 07 de fevereiro de 2025.



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Material de Laboratório

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: licitacaogrupoclim@gmail.com

23 de janeiro de 2025 às 12:03

 PESQUISA 2025 - Material de Laboratório.xlsx
20K

Licitacao GrupoClim <licitacaogrupoclim@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

23 de janeiro de 2025 às 12:08

On Thu, Jan 23, 2025 at 12:03 PM Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> wrote:

 CLIM COMERCIO PM PIANCO.pdf
286K



PESQUISA DE PREÇO

DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PIANCO – PB

| Nº | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | QNT | P. INDIVIDUAL | P. FINAL |
|----|--|-----|---------------|--------------|
| 1 | GLICOSE DE 200 ML | 10 | R\$ 49,00 | R\$ 490,00 |
| 2 | COLESTEROL DE 200 ML | 10 | R\$ 98,00 | R\$ 980,00 |
| 3 | TRIGLICERIDES DE 200 ML | 10 | R\$ 245,00 | R\$ 2.450,00 |
| 4 | COLESTEROL HDL DE 80 ML | 10 | R\$ 380,00 | R\$ 3.800,00 |
| 5 | AST GOT DE 200 ML | 3 | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 6 | ALT GPT DE 200 ML | 3 | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 7 | CREATININA DE 200 ML | 3 | R\$ 98,00 | R\$ 294,00 |
| 8 | UREIA DE 200 ML | 3 | R\$ 210,00 | R\$ 630,00 |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA DE 200 ML | 3 | R\$ 135,00 | R\$ 405,00 |
| 10 | GAMA GT DE 200 ML | 2 | R\$ 165,00 | R\$ 330,00 |
| 11 | ACIDO URICO DE 200 ML | 3 | R\$ 145,00 | R\$ 435,00 |
| 12 | BILIRRUBINA TOTAL DE 60 ML | 2 | R\$ 155,00 | R\$ 310,00 |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA DE 60 ML | 2 | R\$ 155,00 | R\$ 310,00 |
| 14 | PCR LATEX DE 2,0 ML | 3 | R\$ 48,00 | R\$ 144,00 |
| 15 | ASLO DE 2,5 ML | 3 | R\$ 52,00 | R\$ 156,00 |
| 16 | FR LATEX DE 6,0 ML | 3 | R\$ 48,00 | R\$ 144,00 |
| 17 | VDRL DE 250 TESTES DE 05 ML | 3 | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| 18 | TOXO IGG/IGM COMBO 30 TESTES | 1 | R\$ 340,00 | R\$ 340,00 |
| 19 | TESTE RAPIDO CMV | 1 | R\$ 340,00 | R\$ 340,00 |
| 20 | TESTE RAPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM 30 TESTES | 1 | R\$ 430,00 | R\$ 430,00 |
| 21 | SORO ANTI A MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| 22 | SORO ANTI B MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| 23 | SORO ANTI D MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 52,00 | R\$ 52,00 |
| 24 | COVID 19 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES ECO | 1 | R\$ 910,00 | R\$ 910,00 |
| 25 | TESTE RAPIDO DE DENGUE | 1 | R\$ 310,00 | R\$ 310,00 |
| 26 | GLUCOTESTE ADULTO LIMA DE 75 G | 1 | R\$ 9,00 | R\$ 9,00 |
| 27 | TUBO DE VIDRO 13X100 | 1 | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| 28 | TUBO DE ENSAIO 12X75 MM | 1 | R\$ 95,00 | R\$ 95,00 |
| 29 | ESTANTE DE 90 FUROS | 2 | R\$ 22,00 | R\$ 44,00 |
| 30 | PONTEIRA SEM FILTROS DE 0 A 200 ML | 2 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 31 | PONTEIRA SEM FILTRO DE 100 A 1000 ML TIPO GILSON | 2 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 32 | PIPETADOR FIXO DE 05 UL KACIL | 1 | R\$ 152,00 | R\$ 152,00 |



| | | | | |
|--------------------|--|----|--------------|----------------------|
| 33 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | R\$ 152,00 | R\$ 152,00 |
| 34 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | R\$ 152,00 | R\$ 152,00 |
| 35 | LAMINA DE MICROSCOPIO 26X76 MM PONTA FOSCA | 1 | R\$ 16,00 | R\$ 16,00 |
| 36 | LAMINULA 24X32 MM | 3 | R\$ 11,90 | R\$ 35,70 |
| 37 | TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75 MM 05 ML PS | 2 | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 38 | TAMPA DE PRESSAO INTERNA P/TUBOS AMARELA 12 MM PT/10 | 2 | R\$ 65,00 | R\$ 130,00 |
| 39 | PLACA DE KLINE DE 12 ESCAVAÇÕES | 2 | R\$ 55,00 | R\$ 110,00 |
| 40 | COPO PRA SEDIMENTAÇÃO CAP 200 ML | 10 | R\$ 6,50 | R\$ 65,00 |
| 41 | COLETOR NÃO ESTERIL TRASNARENTE SEM PA BRANCA DE 50 ML | 1 | R\$ 48,00 | R\$ 48,00 |
| 42 | ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA COM VIDROS TUBOMED | 1 | R\$ 1.240,00 | R\$ 1.240,00 |
| 43 | TUBO PRA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA DE 04 ML | 1 | R\$ 85,00 | R\$ 85,00 |
| 44 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 05 ML | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 45 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 3,6 ML | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 46 | GARROTE AZUL | 5 | R\$ 12,00 | R\$ 60,00 |
| 47 | AP PA AD NY F CONT AZUL | 2 | R\$ 130,00 | R\$ 260,00 |
| 48 | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G DESCARPACK | 2 | R\$ 38,00 | R\$ 76,00 |
| 49 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL GTECH | 1 | R\$ 26,00 | R\$ 26,00 |
| 50 | ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM 25 G | 4 | R\$ 45,00 | R\$ 180,00 |
| 51 | ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS | 2 | R\$ 28,00 | R\$ 56,00 |
| 52 | SERINGA DESC COM AGULHA LUER SLIP 10 ML 25X07 | 2 | R\$ 86,00 | R\$ 172,00 |
| 53 | ALCOOL TOSCANO DE 1000 ML | 5 | R\$ 11,00 | R\$ 55,00 |
| 54 | MICRO ESFERAS PARA COAGULOMETRO 200 | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 55 | CUBETAS DE COAGULOMETROS | 1 | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |
| 56 | TP CLOT | 1 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 57 | TTPA CLOT | 1 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 58 | CONTROL CONTROLE NORMAL CLOT | 1 | R\$ 390,00 | R\$ 390,00 |
| 59 | CURATIVO ADESIVO ADULTO CX/500 | 5 | R\$ 32,00 | R\$ 160,00 |
| 60 | CURATIVO ADESIVO INFANTILCX/500 | 5 | R\$ 29,00 | R\$ 145,00 |
| 61 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X7MM | 5 | R\$ 59,00 | R\$ 295,00 |
| PREÇO TOTAL | | | | R\$ 20.458,70 |



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB

INSC. ESTADUAL: 15.468.646-0

CNPJ: 51.127.326/0001-15



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DAIS
FRETE: FOB
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

JOAO PESSOA, 20 DE JANEIRO DE 2025.

| | |
|----------------------|----------------------|
| CLIM COMERCIO | Assinado de forma |
| VAREJISTA DE ARTIGOS | digital por CLIM |
| MEDICOS E | COMERCIO VAREJISTA |
| ORTO:51127326000115 | DE ARTIGOS MEDICOS E |
| | ORTO:51127326000115 |

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Material de Laboratório

3 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: licitacao@rema.com.br

23 de janeiro de 2025 às 12:01

 **PESQUISA 2025 - Material de Laboratório.xlsx**
20K

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: licitacaobpd@gmail.com

23 de janeiro de 2025 às 12:42

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Piancó** <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Date: qui., 23 de jan. de 2025 12:01
Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Material de Laboratório
To: <licitacao@rema.com.br>

 **PESQUISA 2025 - Material de Laboratório.xlsx**
20K

LICITAÇÃO <licitacaobpd@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

24 de janeiro de 2025 às 08:14

Bom dia, segue o envio conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO REMA SAUDE PM PIANCO.pdf**
140K

CAMPINA GRANDE, 23 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|--------|-------|------------|--------------|
| 1 | GLICOSE DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 53,00 | R\$ 530,00 |
| 2 | COLESTEROL DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 105,00 | R\$ 1.050,00 |
| 3 | TRIGLICERIDES DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 255,00 | R\$ 2.550,00 |
| 4 | COLESTEROL HDL DE 80 ML | 10 | UNID | R\$ 395,00 | R\$ 3.950,00 |
| 5 | AST GOT DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 195,00 | R\$ 585,00 |
| 6 | ALT GPT DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 195,00 | R\$ 585,00 |
| 7 | CREATININA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 101,00 | R\$ 303,00 |
| 8 | UREIA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 217,00 | R\$ 651,00 |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 140,00 | R\$ 420,00 |
| 10 | GAMA GT DE 200 ML | 2 | UNID | R\$ 170,00 | R\$ 340,00 |
| 11 | ACIDO URICO DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 150,00 | R\$ 450,00 |
| 12 | BILIRRUBINA TOTAL DE 60 ML | 2 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA DE 60 ML | 2 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 14 | PCR LATEX DE 2,0 ML | 3 | UNID | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 15 | ASLO DE 2,5 ML | 3 | UNID | R\$ 55,00 | R\$ 165,00 |
| 16 | FR LATEX DE 6,0 ML | 3 | UNID | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 17 | VDRL DE 250 TESTES DE 05 ML | 3 | UNID | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 |
| 18 | TOXO IGG/IGM COMBO 30 TESTES | 1 | CX | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 19 | TESTE RAPIDO CMV | 1 | CX | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 20 | TESTE RAPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM 30 TESTES | 1 | CX | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| 21 | SORO ANTI A MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 36,00 | R\$ 36,00 |
| 22 | SORO ANTI B MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 36,00 | R\$ 36,00 |
| 23 | SORO ANTI D MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 59,00 | R\$ 59,00 |
| 24 | COVID 19 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES ECO | 1 | CX | R\$ 940,00 | R\$ 940,00 |
| 25 | TESTE RAPIDO DE DENGUE | 1 | CX | R\$ 320,00 | R\$ 320,00 |
| 26 | GLUCOTESTE ADULTO LIMAO DE 75 G | 1 | UNID | R\$ 12,00 | R\$ 12,00 |
| 27 | TUBO DE VIDRO 13X100 | 1 | CX | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |
| 28 | TUBO DE ENSAIO 12X75 MM | 1 | CX | R\$ 99,00 | R\$ 99,00 |
| 29 | ESTANTE DE 90 FUROS | 2 | UNID | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 30 | PONTEIRA SEM FILTROSDE 0 A 200 ML | 2 | PCT | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 31 | PONTEIRA SEM FILTRO DE 100 A 1000 ML TIPO GILSON | 2 | PCT | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 32 | PIPETADOR FIXO DE 05 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 33 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 34 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 35 | LAMINA DE MICROSCOPIO 26X76 MM PONTA FOSCA | 1 | CX | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 |
| 36 | LAMINULA 24X32 MM | 3 | CX | R\$ 15,00 | R\$ 45,00 |

PRODUTOS PARA SAÚDE



| | | | | | |
|--------------|---|----|------|--------------|----------------------|
| 37 | TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75 MM 05 ML PS | 2 | PCT | R\$ 170,00 | R\$ 340,00 |
| 38 | TAMPA DE PRESSAO INTERNA P/TUBOS AMARELA 12 MM PT/10 | 2 | PCT | R\$ 66,00 | R\$ 132,00 |
| 39 | PLACA DE KLINE DE 12 ESCAVAÇÕES | 2 | UNID | R\$ 56,00 | R\$ 112,00 |
| 40 | COPO PRA SEDIMENTAÇÃO CAP 200 ML | 10 | UNID | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| 41 | COLETOR NÃO ESTERIL TRASNARENTE SEM PA BRANCA DE 50 ML | 1 | PCT | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| 42 | ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA COM VIDROS TUBOMED | 1 | UNID | R\$ 1.277,00 | R\$ 1.277,00 |
| 43 | TUBO PRA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA DE 04 ML | 1 | PCT | R\$ 87,00 | R\$ 87,00 |
| 44 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 05 ML | 1 | PCT | R\$ 77,00 | R\$ 77,00 |
| 45 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 3,6 ML | 1 | PCT | R\$ 77,00 | R\$ 77,00 |
| 46 | GARROTE AZUL | 5 | UNID | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 |
| 47 | AP PA AD NY F CONT AZUL | 2 | UNID | R\$ 139,00 | R\$ 278,00 |
| 48 | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G DESCARPACK | 2 | CX | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 49 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL GTECH | 1 | UNID | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| 50 | ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM 25 G | 4 | CX | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| 51 | ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS | 2 | PCT | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 52 | SERINGA DESC COM AGULHA LUER SLIP 10 ML 25X07 | 2 | CX | R\$ 88,00 | R\$ 176,00 |
| 53 | ALCOOL TOSCANO DE 1000 ML | 5 | UNID | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 |
| 54 | MICRO ESFERAS PARA COAGULOMETRO 200 | 1 | PCT | R\$ 240,00 | R\$ 240,00 |
| 55 | CUBETAS DE COAGULOMETROS | 1 | UNID | R\$ 370,00 | R\$ 370,00 |
| 56 | TP CLOT | 1 | UNID | R\$ 165,00 | R\$ 165,00 |
| 57 | TTPA CLOT | 1 | UNID | R\$ 165,00 | R\$ 165,00 |
| 58 | CONTROL CONTROLE NORMAL CLOT | 1 | UNID | R\$ 410,00 | R\$ 410,00 |
| 59 | CURATIVO ADESIVO ADULTO CX/500 | 5 | CX | R\$ 33,00 | R\$ 165,00 |
| 60 | CURATIVO ADESIVO INFANTILCX/500 | 5 | CX | R\$ 30,00 | R\$ 150,00 |
| 61 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X7MM | 5 | CX | R\$ 60,00 | R\$ 300,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 21.397,00 |

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO : R\$ 21.397,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
 VALIDADE DA COTAÇÃO : 60 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO : COM APRESENTAÇÃO
 FRETE : C.I.F.

B.P.D SERVICOS E
 COMERCIO DE
 MATERIAL
 MEDICO,
 HOS:33872786000
 196

Assinado de forma
 digital por B.P.D
 SERVICOS E
 COMERCIO DE
 MATERIAL MEDICO,
 HOS:3387278600019
 6

PRODUTOS PARA SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Material de Laboratório

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: plennasaudecg@gmail.com


23 de janeiro de 2025 às 12:04

 **PESQUISA 2025 - Material de Laboratório.xlsx**
20K

Plenna Saude <plennasaudecg@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

24 de janeiro de 2025 às 11:25

Em qui., 23 de jan. de 2025 às 12:04, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **Plenna Saude - laboratorio.pdf**
252K

A Prefeitura Municipal de Pianco,

PROPOSTA

| Nº | PRODUTOS | QNT | VALOR UNIT | TOTAL |
|----|---|-----|------------|--------------|
| 1 | GLICOSE DE 200 ML | 10 | R\$ 51,00 | R\$ 510,00 |
| 2 | COLESTEROL DE 200 ML | 10 | R\$ 102,00 | R\$ 1.020,00 |
| 3 | TRIGLICERIDES DE 200 ML | 10 | R\$ 257,00 | R\$ 2.570,00 |
| 4 | COLESTEROL HDL DE 80 ML | 10 | R\$ 399,00 | R\$ 3.990,00 |
| 5 | AST GOT DE 200 ML | 3 | R\$ 199,00 | R\$ 597,00 |
| 6 | ALT GPT DE 200 ML | 3 | R\$ 199,00 | R\$ 597,00 |
| 7 | CREATININA DE 200 ML | 3 | R\$ 102,00 | R\$ 306,00 |
| 8 | UREIA DE 200 ML | 3 | R\$ 220,00 | R\$ 660,00 |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA DE 200 ML | 3 | R\$ 141,00 | R\$ 423,00 |
| 10 | GAMA GT DE 200 ML | 2 | R\$ 173,00 | R\$ 346,00 |
| 11 | ACIDO URICO DE 200 ML | 3 | R\$ 152,00 | R\$ 456,00 |
| 12 | BILIRRUBINA TOTAL DE 60 ML | 2 | R\$ 162,00 | R\$ 324,00 |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA DE 60 ML | 2 | R\$ 162,00 | R\$ 324,00 |
| 14 | PCR LATEX DE 2,0 ML | 3 | R\$ 55,00 | R\$ 165,00 |
| 15 | ASLO DE 2,5 ML | 3 | R\$ 54,00 | R\$ 162,00 |
| 16 | FR LATEX DE 6,0 ML | 3 | R\$ 55,00 | R\$ 165,00 |
| 17 | VDRL DE 250 TESTES DE 05 ML | 3 | R\$ 63,00 | R\$ 189,00 |
| 18 | TOXO IGG/IGM COMBO 30 TESTES | 1 | R\$ 357,00 | R\$ 357,00 |
| 19 | TESTE RAPIDO CMV | 1 | R\$ 357,00 | R\$ 357,00 |
| 20 | TESTE RAPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM 30 TESTES | 1 | R\$ 451,00 | R\$ 451,00 |
| 21 | SORO ANTI A MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |
| 22 | SORO ANTI B MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |
| 23 | SORO ANTI D MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 55,00 | R\$ 55,00 |
| 24 | COVID 19 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES ECO | 1 | R\$ 955,00 | R\$ 955,00 |
| 25 | TESTE RAPIDO DE DENGUE | 1 | R\$ 325,00 | R\$ 325,00 |
| 26 | GLUCOTESTE ADULTO LIMA0 DE 75 G | 1 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 |

CNPJ: 58.559.909/0001-64
 Rua Silva Jardim, 1071- Sala 202
 Jose Pinheiro - Campina Grande - PB



| | | | | |
|----|---|----|--------------|--------------|
| 27 | TUBO DE VIDRO 13X100 | 1 | R\$ 115,00 | R\$ 115,00 |
| 28 | TUBO DE ENSAIO 12X75 MM | 1 | R\$ 99,00 | R\$ 99,00 |
| 29 | ESTANTE DE 90 FUROS | 2 | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| 30 | PONTEIRA SEM FILTROS DE 0 A 200 ML | 2 | R\$ 36,00 | R\$ 72,00 |
| 31 | PONTEIRA SEM FILTRO DE 100 A 1000 ML TIPO GILSON | 2 | R\$ 36,00 | R\$ 72,00 |
| 32 | PIPETADOR FIXO DE 05 UL KACIL | 1 | R\$ 163,00 | R\$ 163,00 |
| 33 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | R\$ 163,00 | R\$ 163,00 |
| 34 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | R\$ 163,00 | R\$ 163,00 |
| 35 | LAMINA DE MICROSCOPIO 26X76 MM PONTA FOSCA | 1 | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 |
| 36 | LAMINULA 24X32 MM | 3 | R\$ 13,00 | R\$ 39,00 |
| 37 | TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75 MM 05 ML PS | 2 | R\$ 168,00 | R\$ 336,00 |
| 38 | TAMPA DE PRESSAO INTERNA P/TUBOS AMARELA 12 MM PT/10 | 2 | R\$ 68,00 | R\$ 136,00 |
| 39 | PLACA DE KLINE DE 12 ESCAVAÇÕES | 2 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 40 | COPO PRA SEDIMENTAÇÃO CAP 200 ML | 10 | R\$ 6,90 | R\$ 69,00 |
| 41 | COLETOR NÃO ESTERIL TRANSPARENTES SEM PA BRANCA DE 50 ML | 1 | R\$ 55,00 | R\$ 55,00 |
| 42 | ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA COM VIDROS TUBOMED | 1 | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.302,00 |
| 43 | TUBO PRA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA DE 04 ML | 1 | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| 44 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 05 ML | 1 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 45 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 3,6 ML | 1 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 46 | GARROTE AZUL | 5 | R\$ 16,00 | R\$ 80,00 |
| 47 | AP PA AD NY F CONT AZUL | 2 | R\$ 136,00 | R\$ 272,00 |
| 48 | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G DESCARPACK | 2 | R\$ 39,90 | R\$ 79,80 |
| 49 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL GTECH | 1 | R\$ 29,00 | R\$ 29,00 |
| 50 | ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM 25 G | 4 | R\$ 47,00 | R\$ 188,00 |
| 51 | ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS | 2 | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 52 | SERINGA DESC COM AGULHA LUER SLIP 10 ML 25X07 | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 53 | ALCOOL TOSCANO DE 1000 ML | 5 | R\$ 13,00 | R\$ 65,00 |
| 54 | MICRO ESFERAS PARA COAGULOMETRO 200 | 1 | R\$ 238,00 | R\$ 238,00 |
| 55 | CUBETAS DE COAGULOMETROS | 1 | R\$ 366,00 | R\$ 366,00 |
| 56 | CLOT | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| 57 | TIPO CLOT | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| 58 | CONTROL CONTROLE NORMAL CLOT | 1 | R\$ 395,00 | R\$ 395,00 |
| 59 | CURATIVO ADESIVO ADULTO CX/500 | 5 | R\$ 36,00 | R\$ 180,00 |
| 60 | CURATIVO ADESIVO INFANTIL CX/500 | 5 | R\$ 33,00 | R\$ 165,00 |
| 61 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X7MM | 5 | R\$ 66,00 | R\$ 330,00 |

CNPJ: 58.559.909/0001-64
 Rua Silva Jardim, 1071- Sala 202
 Jose Pinheiro - Campina Grande - PB



Valor total: 21.571,80 (Vinte e um mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavo)

Validade da proposta: 45 dias

Frete: CIF

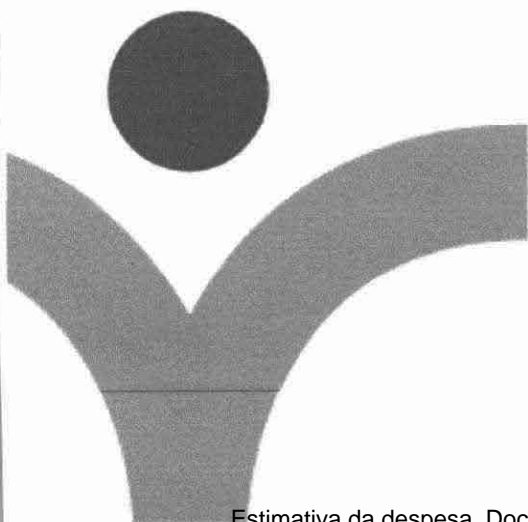
Pagamento: com apresentação.

Campina Grande, 21 de janeiro de 2025.

PLENN COMERCIO Assinado de forma
LTDA:5855990900 digital por PLENN
0164 COMERCIO
LTDA:58559909000164

NIVAN BEZERRA – SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 052.981.714-43



CNPJ: 58.559.909/0001-64
Rua Silva Jardim, 1071 – Sala 202
Jose Pinheiro – Campina Grande - PB



DISPENSA N 0014/2025

1 mensagem

Licitacao GrupoClim <licitacaogrupoclim@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

14 de fevereiro de 2025 às 10:51

3 anexos

 **CLIM COMERCIO PM PIANCO.pdf**
379K

 **DECLARAÇÃO.pdf**
517K

 **DOC CLIM.pdf**
12380K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

| Item | Discriminação | Unidade | Quant. | R\$ Média Unit. | R\$ Média Total |
|------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | GLICOSE DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 51,00 | R\$ 510,00 |
| 2 | COLESTEROL DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 101,67 | R\$ 1.016,67 |
| 3 | TRIGLICERIDES DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 252,33 | R\$ 2.523,33 |
| 4 | COLESTEROL HDL DE 80 ML | 10 | UNID | R\$ 391,33 | R\$ 3.913,33 |
| 5 | AST GOT DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 194,67 | R\$ 584,00 |
| 6 | ALT GPT DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 194,67 | R\$ 584,00 |
| 7 | CREATININA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 100,33 | R\$ 301,00 |
| 8 | UREIA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 215,67 | R\$ 647,00 |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 138,67 | R\$ 416,00 |
| 10 | GAMA GT DE 200 ML | 2 | UNID | R\$ 169,33 | R\$ 338,67 |
| 11 | ACIDO URICO DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 149,00 | R\$ 447,00 |
| 12 | BILIRRUBINA TOTAL DE 60 ML | 2 | UNID | R\$ 159,00 | R\$ 318,00 |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA DE 60 ML | 2 | UNID | R\$ 159,00 | R\$ 318,00 |
| 14 | PCR LATEX DE 2,0 ML | 3 | UNID | R\$ 51,00 | R\$ 153,00 |
| 15 | ASLO DE 2,5 ML | 3 | UNID | R\$ 53,67 | R\$ 161,00 |
| 16 | FR LATEX DE 6,0 ML | 3 | UNID | R\$ 51,00 | R\$ 153,00 |
| 17 | VDRL DE 250 TESTES DE 05 ML | 3 | UNID | R\$ 63,00 | R\$ 189,00 |
| 18 | TOXO IGG/IGM COMBO 30 TESTES | 1 | CX | R\$ 349,00 | R\$ 349,00 |
| 19 | TESTE RAPIDO CMV | 1 | CX | R\$ 349,00 | R\$ 349,00 |
| 20 | TESTE RAPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM 30 TESTES | 1 | CX | R\$ 443,67 | R\$ 443,67 |
| 21 | SORO ANTI A MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |
| 22 | SORO ANTI B MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |
| 23 | SORO ANTI D MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 55,33 | R\$ 55,33 |
| 24 | COVID 19 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES ECO | 1 | CX | R\$ 935,00 | R\$ 935,00 |
| 25 | TESTE RAPIDO DE DENGUE | 1 | CX | R\$ 318,33 | R\$ 318,33 |
| 26 | GLUCOTESTE ADULTO LIMA DE 75 G | 1 | UNID | R\$ 10,33 | R\$ 10,33 |
| 27 | TUBO DE VIDRO 13X100 | 1 | CX | R\$ 115,00 | R\$ 115,00 |
| 28 | TUBO DE ENSAIO 12X75 MM | 1 | CX | R\$ 97,67 | R\$ 97,67 |
| 29 | ESTANTE DE 90 FUROS | 2 | UNID | R\$ 25,67 | R\$ 51,33 |
| 30 | PONTEIRA SEM FILTROS DE 0 A 200 ML | 2 | PCT | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 31 | PONTEIRA SEM FILTRO DE 100 A 1000 ML TIPO GILSON | 2 | PCT | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 32 | PIPETADOR FIXO DE 05 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 158,33 | R\$ 158,33 |
| 33 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 158,33 | R\$ 158,33 |
| 34 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 158,33 | R\$ 158,33 |
| 35 | LAMINA DE MICROSCOPIO 26X76 MM PONTA FOSCA | 1 | CX | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 |
| 36 | LAMINULA 24X32 MM | 3 | CX | R\$ 13,30 | R\$ 39,90 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

| | | | | | |
|--------------|---|----|------|--------------|----------------------|
| 37 | TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75 MM 05 ML PS | 2 | PCT | R\$ 166,00 | R\$ 332,00 |
| 38 | TAMPA DE PRESSAO INTERNA P/TUBOS AMARELA 12 MM PT/10 | 2 | PCT | R\$ 66,33 | R\$ 132,67 |
| 39 | PLACA DE KLINE DE 12 ESCAVAÇÕES | 2 | UNID | R\$ 57,00 | R\$ 114,00 |
| 40 | COPO PRA SEDIMENTAÇÃO CAP 200 ML | 10 | UNID | R\$ 7,13 | R\$ 71,33 |
| 41 | COLETOR NÃO ESTERIL TRASNARENTE SEM PA BRANCA DE 50 ML | 1 | PCT | R\$ 51,00 | R\$ 51,00 |
| 42 | ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA COM VIDROS TUBOMED | 1 | UNID | R\$ 1.273,00 | R\$ 1.273,00 |
| 43 | TUBO PRA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA DE 04 ML | 1 | PCT | R\$ 87,33 | R\$ 87,33 |
| 44 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 05 ML | 1 | PCT | R\$ 77,33 | R\$ 77,33 |
| 45 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 3,6 ML | 1 | PCT | R\$ 77,33 | R\$ 77,33 |
| 46 | GARROTE AZUL | 5 | UNID | R\$ 14,33 | R\$ 71,67 |
| 47 | AP PA AD NY F CONT AZUL | 2 | UNID | R\$ 135,00 | R\$ 270,00 |
| 48 | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G DESCARPACK | 2 | CX | R\$ 39,30 | R\$ 78,60 |
| 49 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL GTECH | 1 | UNID | R\$ 28,33 | R\$ 28,33 |
| 50 | ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM 25 G | 4 | CX | R\$ 47,33 | R\$ 189,33 |
| 51 | ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS | 2 | PCT | R\$ 30,33 | R\$ 60,67 |
| 52 | SERINGA DESC COM AGULHA LUER SLIP 10 ML 25X07 | 2 | CX | R\$ 88,00 | R\$ 176,00 |
| 53 | ALCOOL TOSCANO DE 1000 ML | 5 | UNID | R\$ 13,00 | R\$ 65,00 |
| 54 | MICRO ESFERAS PARA COAGULOMETRO 200 | 1 | PCT | R\$ 236,00 | R\$ 236,00 |
| 55 | CUBETAS DE COAGULOMETROS | 1 | UNID | R\$ 365,33 | R\$ 365,33 |
| 56 | TP CLOT | 1 | UNID | R\$ 164,33 | R\$ 164,33 |
| 57 | TTPA CLOT | 1 | UNID | R\$ 164,33 | R\$ 164,33 |
| 58 | CONTROL CONTROLE NORMAL CLOT | 1 | UNID | R\$ 398,33 | R\$ 398,33 |
| 59 | CURATIVO ADESIVO ADULTO CX/500 | 5 | CX | R\$ 33,67 | R\$ 168,33 |
| 60 | CURATIVO ADESIVO INFANTILCX/500 | 5 | CX | R\$ 30,67 | R\$ 153,33 |
| 61 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X7MM | 5 | CX | R\$ 61,67 | R\$ 308,33 |
| TOTAL | | | | | R\$ 21.142,50 |

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 05 de fevereiro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



26

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

Piancó-PB, 05 de fevereiro de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Material de Laboratório

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: licitacaogrupoclim@gmail.com

23 de janeiro de 2025 às 12:03

 PESQUISA 2025 - Material de Laboratório.xlsx
20K

Licitacao GrupoClim <licitacaogrupoclim@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

23 de janeiro de 2025 às 12:08

On Thu, Jan 23, 2025 at 12:03 PM Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> wrote:

 CLIM COMERCIO PM PIANCO.pdf
286K



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 744
SALA 205 - ERNESTO B. DE LIMA, JOÃO PESSOA - PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.468.646-0

CNPJ: 51.127.326/0001-15



PESQUISA DE PREÇO

DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PIANCO – PB

| Nº | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | QNT | P. INDIVIDUAL | P. FINAL |
|----|--|-----|---------------|--------------|
| 1 | GLICOSE DE 200 ML | 10 | R\$ 49,00 | R\$ 490,00 |
| 2 | COLESTEROL DE 200 ML | 10 | R\$ 98,00 | R\$ 980,00 |
| 3 | TRIGLICERIDES DE 200 ML | 10 | R\$ 245,00 | R\$ 2.450,00 |
| 4 | COLESTEROL HDL DE 80 ML | 10 | R\$ 380,00 | R\$ 3.800,00 |
| 5 | AST GOT DE 200 ML | 3 | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 6 | ALT GPT DE 200 ML | 3 | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 7 | CREATININA DE 200 ML | 3 | R\$ 98,00 | R\$ 294,00 |
| 8 | UREIA DE 200 ML | 3 | R\$ 210,00 | R\$ 630,00 |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA DE 200 ML | 3 | R\$ 135,00 | R\$ 405,00 |
| 10 | GAMA GT DE 200 ML | 2 | R\$ 165,00 | R\$ 330,00 |
| 11 | ACIDO URICO DE 200 ML | 3 | R\$ 145,00 | R\$ 435,00 |
| 12 | BILIRRUBINA TOTAL DE 60 ML | 2 | R\$ 155,00 | R\$ 310,00 |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA DE 60 ML | 2 | R\$ 155,00 | R\$ 310,00 |
| 14 | PCR LATEX DE 2,0 ML | 3 | R\$ 48,00 | R\$ 144,00 |
| 15 | ASLO DE 2,5 ML | 3 | R\$ 52,00 | R\$ 156,00 |
| 16 | FR LATEX DE 6,0 ML | 3 | R\$ 48,00 | R\$ 144,00 |
| 17 | VDRL DE 250 TESTES DE 05 ML | 3 | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| 18 | TOXO IGG/IGM COMBO 30 TESTES | 1 | R\$ 340,00 | R\$ 340,00 |
| 19 | TESTE RAPIDO CMV | 1 | R\$ 340,00 | R\$ 340,00 |
| 20 | TESTE RAPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM 30 TESTES | 1 | R\$ 430,00 | R\$ 430,00 |
| 21 | SORO ANTI A MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| 22 | SORO ANTI B MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| 23 | SORO ANTI D MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 52,00 | R\$ 52,00 |
| 24 | COVID 19 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES ECO | 1 | R\$ 910,00 | R\$ 910,00 |
| 25 | TESTE RAPIDO DE DENGUE | 1 | R\$ 310,00 | R\$ 310,00 |
| 26 | GLUCOTESTE ADULTO LIMA DE 75 G | 1 | R\$ 9,00 | R\$ 9,00 |
| 27 | TUBO DE VIDRO 13X100 | 1 | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| 28 | TUBO DE ENSAIO 12X75 MM | 1 | R\$ 95,00 | R\$ 95,00 |
| 29 | ESTANTE DE 90 FUROS | 2 | R\$ 22,00 | R\$ 44,00 |
| 30 | PONTEIRA SEM FILTROS DE 0 A 200 ML | 2 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 31 | PONTEIRA SEM FILTRO DE 100 A 1000 ML TIPO GILSON | 2 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 32 | PIPETADOR FIXO DE 05 UL KACIL | 1 | R\$ 152,00 | R\$ 152,00 |



| | | | | |
|--------------------|--|----|--------------|----------------------|
| 33 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | R\$ 152,00 | R\$ 152,00 |
| 34 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | R\$ 152,00 | R\$ 152,00 |
| 35 | LAMINA DE MICROSCOPIO 26X76 MM PONTA FOSCA | 1 | R\$ 16,00 | R\$ 16,00 |
| 36 | LAMINULA 24X32 MM | 3 | R\$ 11,90 | R\$ 35,70 |
| 37 | TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75 MM 05 ML PS | 2 | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 38 | TAMPA DE PRESSAO INTERNA P/TUBOS AMARELA 12 MM PT/10 | 2 | R\$ 65,00 | R\$ 130,00 |
| 39 | PLACA DE KLINE DE 12 ESCAVAÇÕES | 2 | R\$ 55,00 | R\$ 110,00 |
| 40 | COPO PRA SEDIMENTAÇÃO CAP 200 ML | 10 | R\$ 6,50 | R\$ 65,00 |
| 41 | COLETOR NÃO ESTERIL TRASNARENTE SEM PA BRANCA DE 50 ML | 1 | R\$ 48,00 | R\$ 48,00 |
| 42 | ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA COM VIDROS TUBOMED | 1 | R\$ 1.240,00 | R\$ 1.240,00 |
| 43 | TUBO PRA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA DE 04 ML | 1 | R\$ 85,00 | R\$ 85,00 |
| 44 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 05 ML | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 45 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 3,6 ML | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 46 | GARROTE AZUL | 5 | R\$ 12,00 | R\$ 60,00 |
| 47 | AP PA AD NY F CONT AZUL | 2 | R\$ 130,00 | R\$ 260,00 |
| 48 | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G DESCARPACK | 2 | R\$ 38,00 | R\$ 76,00 |
| 49 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL GTECH | 1 | R\$ 26,00 | R\$ 26,00 |
| 50 | ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM 25 G | 4 | R\$ 45,00 | R\$ 180,00 |
| 51 | ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS | 2 | R\$ 28,00 | R\$ 56,00 |
| 52 | SERINGA DESC COM AGULHA LUER SLIP 10 ML 25X07 | 2 | R\$ 86,00 | R\$ 172,00 |
| 53 | ALCOOL TOSCANO DE 1000 ML | 5 | R\$ 11,00 | R\$ 55,00 |
| 54 | MICRO ESFERAS PARA COAGULOMETRO 200 | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 55 | CUBETAS DE COAGULOMETROS | 1 | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |
| 56 | TP CLOT | 1 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 57 | TTPA CLOT | 1 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 58 | CONTROL CONTROLE NORMAL CLOT | 1 | R\$ 390,00 | R\$ 390,00 |
| 59 | CURATIVO ADESIVO ADULTO CX/500 | 5 | R\$ 32,00 | R\$ 160,00 |
| 60 | CURATIVO ADESIVO INFANTILCX/500 | 5 | R\$ 29,00 | R\$ 145,00 |
| 61 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X7MM | 5 | R\$ 59,00 | R\$ 295,00 |
| PREÇO TOTAL | | | | R\$ 20.458,70 |



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB
INSC. ESTADUAL: 16.468.646-0
CNPJ: 51.127.326/0001-15



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DAIS
FRETE: FOB
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

JOAO PESSOA, 20 DE JANEIRO DE 2025.

| | |
|----------------------|----------------------|
| CLIM COMERCIO | Assinado de forma |
| VAREJISTA DE ARTIGOS | digital por CLIM |
| MEDICOS E | COMERCIO VAREJISTA |
| ORTO:51127326000115 | DE ARTIGOS MEDICOS E |
| | ORTO:51127326000115 |

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Material de Laboratório

3 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: licitacao@rema.com.br

23 de janeiro de 2025 às 12:01

 PESQUISA 2025 - Material de Laboratório.xlsx
20K

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: licitacaobpd@gmail.com

23 de janeiro de 2025 às 12:42

----- Forwarded message -----

De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Date: qui., 23 de jan. de 2025 12:01
Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Material de Laboratório
To: <licitacao@rema.com.br>

 PESQUISA 2025 - Material de Laboratório.xlsx
20K

LICITAÇÃO <licitacaobpd@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

24 de janeiro de 2025 às 08:14

Bom dia, segue o envio conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO REMA SAUDE PM PIANCO.pdf
140K

CAMPINA GRANDE, 23 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|--------|-------|------------|--------------|
| 1 | GLICOSE DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 53,00 | R\$ 530,00 |
| 2 | COLESTEROL DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 105,00 | R\$ 1.050,00 |
| 3 | TRIGLICERIDES DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 255,00 | R\$ 2.550,00 |
| 4 | COLESTEROL HDL DE 80 ML | 10 | UNID | R\$ 395,00 | R\$ 3.950,00 |
| 5 | AST GOT DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 195,00 | R\$ 585,00 |
| 6 | ALT GPT DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 195,00 | R\$ 585,00 |
| 7 | CREATININA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 101,00 | R\$ 303,00 |
| 8 | UREIA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 217,00 | R\$ 651,00 |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 140,00 | R\$ 420,00 |
| 10 | GAMA GT DE 200 ML | 2 | UNID | R\$ 170,00 | R\$ 340,00 |
| 11 | ACIDO URICO DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 150,00 | R\$ 450,00 |
| 12 | BILIRRUBINA TOTAL DE 60 ML | 2 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA DE 60 ML | 2 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 14 | PCR LATEX DE 2,0 ML | 3 | UNID | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 15 | ASLO DE 2,5 ML | 3 | UNID | R\$ 55,00 | R\$ 165,00 |
| 16 | FR LATEX DE 6,0 ML | 3 | UNID | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 17 | VDRL DE 250 TESTES DE 05 ML | 3 | UNID | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 |
| 18 | TOXO IGG/IGM COMBO 30 TESTES | 1 | CX | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 19 | TESTE RAPIDO CMV | 1 | CX | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 20 | TESTE RAPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM 30 TESTES | 1 | CX | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| 21 | SORO ANTI A MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 36,00 | R\$ 36,00 |
| 22 | SORO ANTI B MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 36,00 | R\$ 36,00 |
| 23 | SORO ANTI D MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 59,00 | R\$ 59,00 |
| 24 | COVID 19 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES ECO | 1 | CX | R\$ 940,00 | R\$ 940,00 |
| 25 | TESTE RAPIDO DE DENGUE | 1 | CX | R\$ 320,00 | R\$ 320,00 |
| 26 | GLUCOTESTE ADULTO LIMAO DE 75 G | 1 | UNID | R\$ 12,00 | R\$ 12,00 |
| 27 | TUBO DE VIDRO 13X100 | 1 | CX | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |
| 28 | TUBO DE ENSAIO 12X75 MM | 1 | CX | R\$ 99,00 | R\$ 99,00 |
| 29 | ESTANTE DE 90 FUROS | 2 | UNID | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 30 | PONTEIRA SEM FILTROSDE 0 A 200 ML | 2 | PCT | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 31 | PONTEIRA SEM FILTRO DE 100 A 1000 ML TIPO GILSON | 2 | PCT | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 32 | PIPETADOR FIXO DE 05 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 33 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 34 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 35 | LAMINA DE MICROSCOPIO 26X76 MM PONTA FOSCA | 1 | CX | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 |
| 36 | LAMINULA 24X32 MM | 3 | CX | R\$ 15,00 | R\$ 45,00 |

PRODUTOS PARA SAÚDE



| | | | | | |
|--------------|---|----|------|--------------|----------------------|
| 37 | TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75 MM 05 ML PS | 2 | PCT | R\$ 170,00 | R\$ 340,00 |
| 38 | TAMPA DE PRESSAO INTERNA P/TUBOS AMARELA 12 MM PT/10 | 2 | PCT | R\$ 66,00 | R\$ 132,00 |
| 39 | PLACA DE KLINE DE 12 ESCAVAÇÕES | 2 | UNID | R\$ 56,00 | R\$ 112,00 |
| 40 | COPO PRA SEDIMENTAÇÃO CAP 200 ML | 10 | UNID | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| 41 | COLETOR NÃO ESTERIL TRASNARENTE SEM PA BRANCA DE 50 ML | 1 | PCT | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| 42 | ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA COM VIDROS TUBOMED | 1 | UNID | R\$ 1.277,00 | R\$ 1.277,00 |
| 43 | TUBO PRA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA DE 04 ML | 1 | PCT | R\$ 87,00 | R\$ 87,00 |
| 44 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 05 ML | 1 | PCT | R\$ 77,00 | R\$ 77,00 |
| 45 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 3,6 ML | 1 | PCT | R\$ 77,00 | R\$ 77,00 |
| 46 | GARROTE AZUL | 5 | UNID | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 |
| 47 | AP PA AD NY F CONT AZUL | 2 | UNID | R\$ 139,00 | R\$ 278,00 |
| 48 | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G DESCARPACK | 2 | CX | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 49 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL GTECH | 1 | UNID | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| 50 | ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM 25 G | 4 | CX | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| 51 | ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS | 2 | PCT | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 52 | SERINGA DESC COM AGULHA LUER SLIP 10 ML 25X07 | 2 | CX | R\$ 88,00 | R\$ 176,00 |
| 53 | ALCOOL TOSCANO DE 1000 ML | 5 | UNID | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 |
| 54 | MICRO ESFERAS PARA COAGULOMETRO 200 | 1 | PCT | R\$ 240,00 | R\$ 240,00 |
| 55 | CUBETAS DE COAGULOMETROS | 1 | UNID | R\$ 370,00 | R\$ 370,00 |
| 56 | TP CLOT | 1 | UNID | R\$ 165,00 | R\$ 165,00 |
| 57 | TTPA CLOT | 1 | UNID | R\$ 165,00 | R\$ 165,00 |
| 58 | CONTROL CONTROLE NORMAL CLOT | 1 | UNID | R\$ 410,00 | R\$ 410,00 |
| 59 | CURATIVO ADESIVO ADULTO CX/500 | 5 | CX | R\$ 33,00 | R\$ 165,00 |
| 60 | CURATIVO ADESIVO INFANTILCX/500 | 5 | CX | R\$ 30,00 | R\$ 150,00 |
| 61 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X7MM | 5 | CX | R\$ 60,00 | R\$ 300,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 21.397,00 |

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO : R\$ 21.397,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
 VALIDADE DA COTAÇÃO : 60 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO : COM APRESENTAÇÃO
 FRETE : C.I.F.

B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO,
 HOS:33872786000196
 Assinado de forma digital por B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO,
 HOS:33872786000196



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Material de Laboratório

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: plennasaudecg@gmail.com

23 de janeiro de 2025 às 12:04

 **PESQUISA 2025 - Material de Laboratório.xlsx**
20K

Plenna Saude <plennasaudecg@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

24 de janeiro de 2025 às 11:25

Em qui., 23 de jan. de 2025 às 12:04, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **Plenna Saude - laboratorio.pdf**
252K

A Prefeitura Municipal de Pianco,

PROPOSTA

| Nº | PRODUTOS | QNT | VALOR UNIT | TOTAL |
|----|---|-----|------------|--------------|
| 1 | GLICOSE DE 200 ML | 10 | R\$ 51,00 | R\$ 510,00 |
| 2 | COLESTEROL DE 200 ML | 10 | R\$ 102,00 | R\$ 1.020,00 |
| 3 | TRIGLICERIDES DE 200 ML | 10 | R\$ 257,00 | R\$ 2.570,00 |
| 4 | COLESTEROL HDL DE 80 ML | 10 | R\$ 399,00 | R\$ 3.990,00 |
| 5 | AST GOT DE 200 ML | 3 | R\$ 199,00 | R\$ 597,00 |
| 6 | ALT GPT DE 200 ML | 3 | R\$ 199,00 | R\$ 597,00 |
| 7 | CREATININA DE 200 ML | 3 | R\$ 102,00 | R\$ 306,00 |
| 8 | UREIA DE 200 ML | 3 | R\$ 220,00 | R\$ 660,00 |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA DE 200 ML | 3 | R\$ 141,00 | R\$ 423,00 |
| 10 | GAMA GT DE 200 ML | 2 | R\$ 173,00 | R\$ 346,00 |
| 11 | ACIDO URICO DE 200 ML | 3 | R\$ 152,00 | R\$ 456,00 |
| 12 | BILIRRUBINA TOTAL DE 60 ML | 2 | R\$ 162,00 | R\$ 324,00 |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA DE 60 ML | 2 | R\$ 162,00 | R\$ 324,00 |
| 14 | PCR LATEX DE 2,0 ML | 3 | R\$ 55,00 | R\$ 165,00 |
| 15 | ASLO DE 2,5 ML | 3 | R\$ 54,00 | R\$ 162,00 |
| 16 | FR LATEX DE 6,0 ML | 3 | R\$ 55,00 | R\$ 165,00 |
| 17 | VDRL DE 250 TESTES DE 05 ML | 3 | R\$ 63,00 | R\$ 189,00 |
| 18 | TOXO IGG/IGM COMBO 30 TESTES | 1 | R\$ 357,00 | R\$ 357,00 |
| 19 | TESTE RAPIDO CMV | 1 | R\$ 357,00 | R\$ 357,00 |
| 20 | TESTE RAPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM 30 TESTES | 1 | R\$ 451,00 | R\$ 451,00 |
| 21 | SORO ANTI A MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |
| 22 | SORO ANTI B MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |
| 23 | SORO ANTI D MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | R\$ 55,00 | R\$ 55,00 |
| 24 | COVID 19 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES ECO | 1 | R\$ 955,00 | R\$ 955,00 |
| 25 | TESTE RAPIDO DE DENGUE | 1 | R\$ 325,00 | R\$ 325,00 |
| 26 | GLUCOTESTE ADULTO LIMA0 DE 75 G | 1 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 |

CNPJ: 58.559.909/0001-64
 Rua Silva Jardim, 1071- Sala 202
 Jose Pinheiro - Campina Grande - PB



| | | | | |
|----|---|----|--------------|--------------|
| 27 | TUBO DE VIDRO 13X100 | 1 | R\$ 115,00 | R\$ 115,00 |
| 28 | TUBO DE ENSAIO 12X75 MM | 1 | R\$ 99,00 | R\$ 99,00 |
| 29 | ESTANTE DE 90 FUROS | 2 | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| 30 | PONTEIRA SEM FILTROSDE 0 A 200 ML | 2 | R\$ 36,00 | R\$ 72,00 |
| 31 | PONTEIRA SEM FILTRO DE 100 A 1000 ML TIPO GILSON | 2 | R\$ 36,00 | R\$ 72,00 |
| 32 | PIPETADOR FIXO DE 05 UL KACIL | 1 | R\$ 163,00 | R\$ 163,00 |
| 33 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | R\$ 163,00 | R\$ 163,00 |
| 34 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | R\$ 163,00 | R\$ 163,00 |
| 35 | LAMINA DE MICROSCOPIO 26X76 MM PONTA FOSCA | 1 | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 |
| 36 | LAMINULA 24X32 MM | 3 | R\$ 13,00 | R\$ 39,00 |
| 37 | TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75 MM 05 ML PS | 2 | R\$ 168,00 | R\$ 336,00 |
| 38 | TAMPA DE PRESSAO INTERNA P/TUBOS AMARELA 12 MM PT/10 | 2 | R\$ 68,00 | R\$ 136,00 |
| 39 | PLACA DE KLINE DE 12 ESCAVAÇÕES | 2 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 40 | COPO PRA SEDIMENTAÇÃO CAP 200 ML | 10 | R\$ 6,90 | R\$ 69,00 |
| 41 | COLETOR NÃO ESTERIL TRASNARENTE SEM PA BRANCA DE 50 ML | 1 | R\$ 55,00 | R\$ 55,00 |
| 42 | ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA COM VIDROS TUBOMED | 1 | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.302,00 |
| 43 | TUBO PRA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA DE 04 ML | 1 | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| 44 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 05 ML | 1 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 45 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 3,6 ML | 1 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 46 | GARROTE AZUL | 5 | R\$ 16,00 | R\$ 80,00 |
| 47 | AP PA AD NY F CONT AZUL | 2 | R\$ 136,00 | R\$ 272,00 |
| 48 | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G DESCARPACK | 2 | R\$ 39,90 | R\$ 79,80 |
| 49 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL GTECH | 1 | R\$ 29,00 | R\$ 29,00 |
| 50 | ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM 25 G | 4 | R\$ 47,00 | R\$ 188,00 |
| 51 | ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS | 2 | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 52 | SERINGA DESC COM AGULHA LUER SLIP 10 ML 25X07 | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 53 | ALCOOL TOSCANO DE 1000 ML | 5 | R\$ 13,00 | R\$ 65,00 |
| 54 | MICRO ESFERAS PARA COAGULOMETRO 200 | 1 | R\$ 238,00 | R\$ 238,00 |
| 55 | CUBETAS DE COAGULOMETROS | 1 | R\$ 366,00 | R\$ 366,00 |
| 56 | TP CLOT | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| 57 | TTPA CLOT | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| 58 | CONTROL CONTROLE NORMAL CLOT | 1 | R\$ 395,00 | R\$ 395,00 |
| 59 | CURATIVO ADESIVO ADULTO CX/500 | 5 | R\$ 36,00 | R\$ 180,00 |
| 60 | CURATIVO ADESIVO INFANTILCX/500 | 5 | R\$ 33,00 | R\$ 165,00 |
| 61 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X7MM | 5 | R\$ 66,00 | R\$ 330,00 |

CNPJ: 58.559.909/0001-64
 Rua Silva Jardim, 1071- Sala 202
 Jose Pinheiro - Campina Grande - PB



PlennaSaúde



Valor total: 21.571,80 (Vinte e um mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavo)

Validade da proposta: 45 dias

Frete: CIF

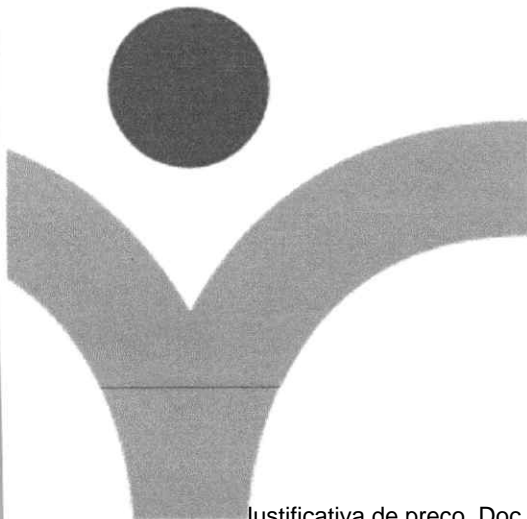
Pagamento: com apresentação.

Campina Grande, 21 de janeiro de 2025.

PLENN COMERCIO Assinado de forma
LTDA:5855990900 digital por PLENN
COMERCIO
0164 LTDA:58559909000164

NIVAN BEZERRA – SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 052.981.714-43



CNPJ: 58.559.909/0001-64
Rua Silva Jardim, 1071– Sala 202
Jose Pinheiro – Campina Grande - PB



DISPENSA N 0014/2025

1 mensagem

Licitacao GrupoClim <licitacaogrupoclim@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

14 de fevereiro de 2025 às 10:51

3 anexos

 **CLIM COMERCIO PM PIANCO.pdf**
379K

 **DECLARAÇÃO.pdf**
517K

 **DOC CLIM.pdf**
12380K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

| Item | Discriminação | Unidade | Quant. | R\$ Média Unit. | R\$ Média Total |
|------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | GLICOSE DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 51,00 | R\$ 510,00 |
| 2 | COLESTEROL DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 101,67 | R\$ 1.016,67 |
| 3 | TRIGLICERIDES DE 200 ML | 10 | UNID | R\$ 252,33 | R\$ 2.523,33 |
| 4 | COLESTEROL HDL DE 80 ML | 10 | UNID | R\$ 391,33 | R\$ 3.913,33 |
| 5 | AST GOT DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 194,67 | R\$ 584,00 |
| 6 | ALT GPT DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 194,67 | R\$ 584,00 |
| 7 | CREATININA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 100,33 | R\$ 301,00 |
| 8 | UREIA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 215,67 | R\$ 647,00 |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 138,67 | R\$ 416,00 |
| 10 | GAMA GT DE 200 ML | 2 | UNID | R\$ 169,33 | R\$ 338,67 |
| 11 | ACIDO URICO DE 200 ML | 3 | UNID | R\$ 149,00 | R\$ 447,00 |
| 12 | BILIRRUBINA TOTAL DE 60 ML | 2 | UNID | R\$ 159,00 | R\$ 318,00 |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA DE 60 ML | 2 | UNID | R\$ 159,00 | R\$ 318,00 |
| 14 | PCR LATEX DE 2,0 ML | 3 | UNID | R\$ 51,00 | R\$ 153,00 |
| 15 | ASLO DE 2,5 ML | 3 | UNID | R\$ 53,67 | R\$ 161,00 |
| 16 | FR LATEX DE 6,0 ML | 3 | UNID | R\$ 51,00 | R\$ 153,00 |
| 17 | VDRL DE 250 TESTES DE 05 ML | 3 | UNID | R\$ 63,00 | R\$ 189,00 |
| 18 | TOXO IGG/IGM COMBO 30 TESTES | 1 | CX | R\$ 349,00 | R\$ 349,00 |
| 19 | TESTE RAPIDO CMV | 1 | CX | R\$ 349,00 | R\$ 349,00 |
| 20 | TESTE RAPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM 30 TESTES | 1 | CX | R\$ 443,67 | R\$ 443,67 |
| 21 | SORO ANTI A MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |
| 22 | SORO ANTI B MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |
| 23 | SORO ANTI D MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID | R\$ 55,33 | R\$ 55,33 |
| 24 | COVID 19 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES ECO | 1 | CX | R\$ 935,00 | R\$ 935,00 |
| 25 | TESTE RAPIDO DE DENGUE | 1 | CX | R\$ 318,33 | R\$ 318,33 |
| 26 | GLUCOTESTE ADULTO LIMA DE 75 G | 1 | UNID | R\$ 10,33 | R\$ 10,33 |
| 27 | TUBO DE VIDRO 13X100 | 1 | CX | R\$ 115,00 | R\$ 115,00 |
| 28 | TUBO DE ENSAIO 12X75 MM | 1 | CX | R\$ 97,67 | R\$ 97,67 |
| 29 | ESTANTE DE 90 FUROS | 2 | UNID | R\$ 25,67 | R\$ 51,33 |
| 30 | PONTEIRA SEM FILTROS DE 0 A 200 ML | 2 | PCT | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 31 | PONTEIRA SEM FILTRO DE 100 A 1000 ML TIPO GILSON | 2 | PCT | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 32 | PIPETADOR FIXO DE 05 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 158,33 | R\$ 158,33 |
| 33 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 158,33 | R\$ 158,33 |
| 34 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID | R\$ 158,33 | R\$ 158,33 |
| 35 | LAMINA DE MICROSCOPIO 26X76 MM PONTA FOSCA | 1 | CX | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 |
| 36 | LAMINULA 24X32 MM | 3 | CX | R\$ 13,30 | R\$ 39,90 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

| | | | | | |
|--------------|---|----|------|--------------|----------------------|
| 37 | TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75 MM 05 ML PS | 2 | PCT | R\$ 166,00 | R\$ 332,00 |
| 38 | TAMPA DE PRESSAO INTERNA P/TUBOS AMARELA 12 MM PT/10 | 2 | PCT | R\$ 66,33 | R\$ 132,67 |
| 39 | PLACA DE KLINE DE 12 ESCAVAÇÕES | 2 | UNID | R\$ 57,00 | R\$ 114,00 |
| 40 | COPO PRA SEDIMENTAÇÃO CAP 200 ML | 10 | UNID | R\$ 7,13 | R\$ 71,33 |
| 41 | COLETOR NÃO ESTERIL TRASNARENTE SEM PA BRANCA DE 50 ML | 1 | PCT | R\$ 51,00 | R\$ 51,00 |
| 42 | ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA COM VIDROS TUBOMED | 1 | UNID | R\$ 1.273,00 | R\$ 1.273,00 |
| 43 | TUBO PRA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA DE 04 ML | 1 | PCT | R\$ 87,33 | R\$ 87,33 |
| 44 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 05 ML | 1 | PCT | R\$ 77,33 | R\$ 77,33 |
| 45 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 3,6 ML | 1 | PCT | R\$ 77,33 | R\$ 77,33 |
| 46 | GARROTE AZUL | 5 | UNID | R\$ 14,33 | R\$ 71,67 |
| 47 | AP PA AD NY F CONT AZUL | 2 | UNID | R\$ 135,00 | R\$ 270,00 |
| 48 | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G DESCARPACK | 2 | CX | R\$ 39,30 | R\$ 78,60 |
| 49 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL GTECH | 1 | UNID | R\$ 28,33 | R\$ 28,33 |
| 50 | ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM 25 G | 4 | CX | R\$ 47,33 | R\$ 189,33 |
| 51 | ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS | 2 | PCT | R\$ 30,33 | R\$ 60,67 |
| 52 | SERINGA DESC COM AGULHA LUER SLIP 10 ML 25X07 | 2 | CX | R\$ 88,00 | R\$ 176,00 |
| 53 | ALCOOL TOSCANO DE 1000 ML | 5 | UNID | R\$ 13,00 | R\$ 65,00 |
| 54 | MICRO ESFERAS PARA COAGULOMETRO 200 | 1 | PCT | R\$ 236,00 | R\$ 236,00 |
| 55 | CUBETAS DE COAGULOMETROS | 1 | UNID | R\$ 365,33 | R\$ 365,33 |
| 56 | TP CLOT | 1 | UNID | R\$ 164,33 | R\$ 164,33 |
| 57 | TTPA CLOT | 1 | UNID | R\$ 164,33 | R\$ 164,33 |
| 58 | CONTROL CONTROLE NORMAL CLOT | 1 | UNID | R\$ 398,33 | R\$ 398,33 |
| 59 | CURATIVO ADESIVO ADULTO CX/500 | 5 | CX | R\$ 33,67 | R\$ 168,33 |
| 60 | CURATIVO ADESIVO INFANTILCX/500 | 5 | CX | R\$ 30,67 | R\$ 153,33 |
| 61 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X7MM | 5 | CX | R\$ 61,67 | R\$ 308,33 |
| TOTAL | | | | | R\$ 21.142,50 |

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 05 de fevereiro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339030.

Piancó-PB, 06 de fevereiro de 2025.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339030.

Piancó-PB, 06 de fevereiro de 2025.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **O presente documento de formalização de demanda justifica-se na necessidade urgente de suprir a demanda contínua e emergencial de materiais essenciais para os laboratórios das unidades de saúde. A interrupção desses materiais causaria sérios prejuízos ao atendimento médico, comprometendo a realização de exames e procedimentos essenciais ao diagnóstico e tratamento de diversas condições de saúde da população.**

Além disso, a urgência na aquisição se deve à natureza de produtos com validade restrita e à exigência de que os insumos sejam de qualidade específica para atender aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde. A realização de um processo licitatório nesse contexto demandaria um prazo superior ao necessário para garantir a continuidade dos serviços, o que comprometeria a eficiência e a qualidade do atendimento à população.

Ademais, o montante envolvido nas aquisições está dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações que envolvem urgência, necessidade de aquisição de materiais com especificações técnicas rigorosas ou quando a licitação não se mostra vantajosa para a administração pública.

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

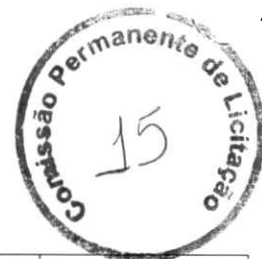
3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

| Item | Discriminação | Unidade | Quant. |
|------|---|---------|--------|
| 1 | GLICOSE DE 200 ML | 10 | UNID |
| 2 | COLESTEROL DE 200 ML | 10 | UNID |
| 3 | TRIGLICERIDES DE 200 ML | 10 | UNID |
| 4 | COLESTEROL HDL DE 80 ML | 10 | UNID |
| 5 | AST GOT DE 200 ML | 3 | UNID |
| 6 | ALT GPT DE 200 ML | 3 | UNID |
| 7 | CREATININA DE 200 ML | 3 | UNID |
| 8 | UREIA DE 200 ML | 3 | UNID |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA DE 200 ML | 3 | UNID |
| 10 | GAMA GT DE 200 ML | 2 | UNID |
| 11 | ACIDO URICO DE 200 ML | 3 | UNID |
| 12 | BILIRRUBINA TOTAL DE 60 ML | 2 | UNID |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA DE 60 ML | 2 | UNID |
| 14 | PCR LATEX DE 2,0 ML | 3 | UNID |
| 15 | ASLO DE 2,5 ML | 3 | UNID |
| 16 | FR LATEX DE 6,0 ML | 3 | UNID |
| 17 | VDRL DE 250 TESTES DE 05 ML | 3 | UNID |
| 18 | TOXO IGG/IGM COMBO 30 TESTES | 1 | CX |
| 19 | TESTE RAPIDO CMV | 1 | CX |
| 20 | TESTE RAPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM 30 TESTES | 1 | CX |
| 21 | SORO ANTI A MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID |
| 22 | SORO ANTI B MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID |



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



| | | | |
|----|---|----|------|
| 23 | SORO ANTI D MONOCLONAL DE 10 ML EBRAM | 1 | UNID |
| 24 | COVID 19 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES ECO | 1 | CX |
| 25 | TESTE RAPIDO DE DENGUE | 1 | CX |
| 26 | GLUCOTESTE ADULTO LIMAO DE 75 G | 1 | UNID |
| 27 | TUBO DE VIDRO 13X100 | 1 | CX |
| 28 | TUBO DE ENSAIO 12X75 MM | 1 | CX |
| 29 | ESTANTE DE 90 FUROS | 2 | UNID |
| 30 | PONTEIRA SEM FILTROSDE 0 A 200 ML | 2 | PCT |
| 31 | PONTEIRA SEM FILTRO DE 100 A 1000 ML TIPO GILSON | 2 | PCT |
| 32 | PIPETADOR FIXO DE 05 UL KACIL | 1 | UNID |
| 33 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID |
| 34 | PIPETADOR FIXO DE 10 UL KACIL | 1 | UNID |
| 35 | LÂMINA DE MICROSCOPIO 26X76 MM PONTA FOSCA | 1 | CX |
| 36 | LAMINULA 24X32 MM | 3 | CX |
| 37 | TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75 MM 05 ML PS | 2 | PCT |
| 38 | TAMPA DE PRESSAO INTERNA P/TUBOS AMARELA 12 MM PT/10 | 2 | PCT |
| 39 | PLACA DE KLINE DE 12 ESCAVAÇÕES | 2 | UNID |
| 40 | COPO PRA SEDIMENTAÇÃO CAP 200 ML | 10 | UNID |
| 41 | COLETOR NÃO ESTERIL TRASNARENTE SEM PA BRANCA DE 50 ML | 1 | PCT |
| 42 | ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA COM VIDROS TUBOMED | 1 | UNID |
| 43 | TUBO PRA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA DE 04 ML | 1 | PCT |
| 44 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 05 ML | 1 | PCT |
| 45 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 3,6 ML | 1 | PCT |
| 46 | GARROTE AZUL | 5 | UNID |
| 47 | AP PA AD NY F CONT AZUL | 2 | UNID |
| 48 | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G DESCARPACK | 2 | CX |
| 49 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL GTECH | 1 | UNID |
| 50 | ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM 25 G | 4 | CX |
| 51 | ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS | 2 | PCT |
| 52 | SERINGA DESC COM AGULHA LUER SLIP 10 ML 25X07 | 2 | CX |
| 53 | ALCOOL TOSCANO DE 1000 ML | 5 | UNID |
| 54 | MICRO ESFERAS PARA COAGULOMETRO 200 | 1 | PCT |
| 55 | CUBETAS DE COAGULOMETROS | 1 | UNID |
| 56 | TP CLOT | 1 | UNID |
| 57 | TTPA CLOT | 1 | UNID |
| 58 | CONTROL CONTROLE NORMAL CLOT | 1 | UNID |
| 59 | CURATIVO ADESIVO ADULTO CX/500 | 5 | CX |
| 60 | CURATIVO ADESIVO INFANTILCX/500 | 5 | CX |
| 61 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X7MM | 5 | CX |

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 05 de fevereiro de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2025 às 17:11:23 foi protocolizado o documento sob o N° 19620/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00014/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 14/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 20.458,70
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.458,70
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Clim Comercio Varejista de Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.127.326/0001-15
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 362f70e4ae6ac94f41334578aaf3e433 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | aaed58be0c3e9b860233f37ab95e024a |
| Estimativa da despesa | Sim | 05240de9d22914026bea4d946cbf12d7 |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | b9e96535a087b1bc2af7f335e5b065fe |
| Justificativa de preço | Sim | dff9a15a7f7ff52f163b8723a398931a |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 4ee3d1ede73cb6d7879cf4fd99c4a7d6 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 20fdca49e77e08b824b8705c7a2b55c |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 8cde47b2f7d9dd1343a0d797d1d8db48 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Clim Comercio Varejista de Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda | Sim | 699105e2e12d2f2b7ebc16f69f0e4571 |

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025

DISPENSA Nº 00014/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **CLIM COMERCIO
 VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
 ORTOPEDICOS LTDA** PARA OS SERVIÇOS
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **51.127.326/0001-15**, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho, nº 714 Sala 205 - Bairro: Ernesto Geisel - CEP: 58-075.427 - João Pessoa/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00014/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00014/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

CLIM COMERCIO
 VAREJISTA DE ARTIGOS
 MEDICOS E
 ORTO:51127326000115

Assinado de forma
 digital por CLIM
 COMERCIO VAREJISTA
 DE ARTIGOS MEDICOS E
 ORTO:511273260001 52



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) Cumprir com o prazo de execução do objeto estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E
ORTO:51127326000115

Assinado de forma digital
por CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E
ORTO:51127326000115



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

- 5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 20.458,70 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).**
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da

CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E
ORTO:51127326000115

Assinado de forma digital
por CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E
ORTO:51127326000115



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339030**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

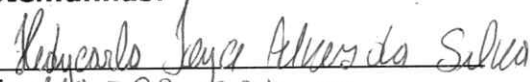


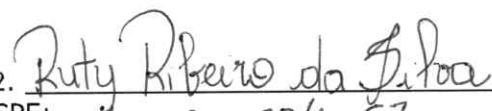
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

CLIM COMERCIO VAREJISTA Assinado de forma digital por
 DE ARTIGOS MEDICOS E CLIM COMERCIO VAREJISTA DE
 ORTO:51127326000115 ARTIGOS MEDICOS E
 ORTO:51127326000115

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
 CNPJ nº 51.127.326/0001-15
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
 CPF: 319.782.624-69

2. 
 CPF: 084.621.334-67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/N° 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA N° 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022
INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21
Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Piencó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIENCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIENCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

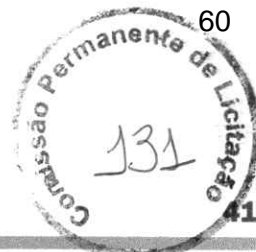
VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo - PB, 11 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2024**, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENO, MÉDIO E DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO TAMBÉM AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PEDRAS DE FOGO/PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LEONARDO FONSECA RIBEIRO.

CNPJ: 09.508.579/0001-72.

Valor: R\$ 583.680,00.

- LOCADORA DE VEICULOS SANTA TEREZINHA LTDA.

CNPJ: 17.161.157/0001-00

Valor: R\$ 142.800,00

Publique-se e cumpra-se.

IVANILDO FELIX PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00014/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população, em favor da empresa **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.127.326/0001-15, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.458,70 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00015/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos PIANCÓ/PB, em favor da empresa **ORLANDO DE SOUSA LEMOS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.442,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00016/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de PIANCÓ-PB, em favor da empresa **JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475**; inscrita no CNPJ nº 32.788.962/0001-43, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00017/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de laboratório, incluindo a substituição de peças, ajustes, calibrações e testes, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, conforme especificações técnicas, em favor da empresa **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.104,00 (sessenta e um mil cento e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00018/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó, em favor da empresa **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.782.759/0001-04, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil e onze reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00019/2025, por razões de interesse público, OBJETO Locação de horas de 01 (Um) Trator com grade aradora para corte de terra na zona rural do município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa **TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.280.175/0001-09, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00044/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**EXTRATO DE CONTRATO****CHAMADA PÚBLICA 0001/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
 Contratado: Sr Vicente de Paulo das Chagas
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
 Valor global: R\$15.619,00 (quinze mil seiscentos e dezenove reais)
 VIRGENCIA – 31/12/2024

Pedra Branca-PB, 10 de Fevereiro de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
 Contratado: POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA – CNPJ N° 35.419.936/0001-36
 Objeto: Aquisição parcelada de carnes bovina, frango e seus derivados, produtos de padaria e produtos de hortifrut para diversas secretarias do município de Pedra Branca-PB
 Valor global: R\$ 673.800,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos reais).
 VIRGENCIA – 31/12/2024

Pedra Branca-PB, 14 de Fevereiro de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico - 00006/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB

CONTRATADA: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA-ME – CNPJ 35.419.936/0001-36.

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento em posto de combustível localizado a margens da BR 230, nas proximidades do KM 240, com abastecimento 24 horas para atender a demanda do município de Píancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 869.650,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Píancó – PB, 13 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0113/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação n° 00014/2025**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 51.127.326/0001-15

OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Píancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.458,70 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Píancó/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0114/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação n° 00015/2025**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ORLANDO DE SOUSA LEMOS, INSCRITA NO CNPJ N° 14.837.166/0001-71

OBJETO: Serviços de detetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Píancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.442,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

Píancó/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0115/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação n° 00016/2025**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, INSCRITA NO CNPJ N° 32.788.962/0001-43

OBJETO: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Píancó-PB.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Píancó/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0116/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação n° 00017/2025**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, INSCRITA NO CNPJ N° 47.893.478/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de laboratório, incluindo a substituição de peças, ajustes, calibrações e testes, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, conforme especificações técnicas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.104,00 (sessenta e um mil cento e quatro reais).

Píancó/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0117/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação n° 00018/2025**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N° 51.782.759/0001-04

OBJETO: Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Píancó.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil e onze reais).

Píancó/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0118/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação n° 00019/2025**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 46.280.175/0001-09

OBJETO: Locação de horas de 01 (Um) Trator com grade aradora para corte de terra na zona rural do município de Píancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Píancó/PB, 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**EXTRATO DE CONTRATO N° 0034/2025**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0034/2025- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, EM ESPECIAL MERENDA ESCOLAR E HOSPITAL DISTRITAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 1003/2024 – PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2001/2024 – FMS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.

10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.

10 301 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU.

10 302 3007 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.

10 301 3006 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.

10 302 3007 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA.

10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

10 122 3008 2281 CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024

10 305 3009 2147 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

10 301 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

10 304 3009 2181 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

10 305 3009 2285 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES

10 302 3007 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO DE INCLUSÃO A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Publique-se,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Registre-se;

Publique-se;

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n.º 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV**: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Piencó**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIENCÓ****PORTARIA Nº 02/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**PORTARIA Nº 03/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**PORTARIA/GP/Nº04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**PORTARIA Nº 05/2025****DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br. Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min; Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado junto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CADEDELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE ADITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE ADITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE ADITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
Nº TERMO ADITIVO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000219204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA
PORTARIA Nº 0232925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA
PORTARIA Nº 0232925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA
PORTARIA Nº 0232925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA
PORTARIA Nº 0232925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA
PORTARIA Nº 0232925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA
PORTARIA Nº 0232925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA
PORTARIA Nº 0232925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA
PORTARIA Nº 0232925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA
PORTARIA Nº 0232925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

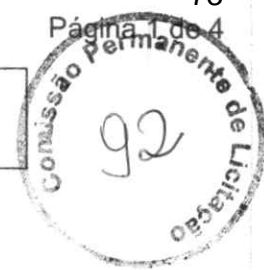
Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339030.

Piancó-PB, 06 de fevereiro de 2025.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA:
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA.**



1. ALEXANDRO CANDEIA SOARES, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/10/1972, solteiro, Empresário, portador do CPF n.º 674.018.214-00 e C.I n.º 1553173 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antônio Martins n.º 42, apto 102 – Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-421, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir entre si, uma sociedade limitada empresária unipessoal, de conformidade com o **(art. 997, I, do CC/2002)** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **(Instrução Normativa DREI N.º 63, de 11 de Junho de 2019)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como Objeto Social o ramo de:

- 1. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3/00).**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social:

Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho n.º 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

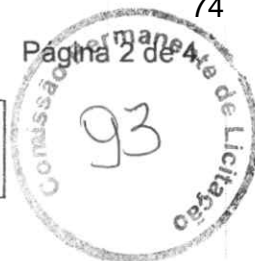
O capital social é de R\$ **10.000,00** (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado neste ato **(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)** em moeda corrente do país e assim distribuída entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|--------------------------|-------|---------------|----------------------|
| ALEXANDRO CANDEIA SOARES | 100 % | 10.000 | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPessoal DENOMINADA:
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA.**



CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA:
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA.**



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa, 13 de junho de 2023.

Alexandro Candeia Soares
ALEXANDRO CANDEIA SOARES

Detalhado
10º Ofício



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 56.037-090 Jardim Oásis, João Pessoa-PB
decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023045715

Reconheço por autenticidade a firma de:
ALEXANDRO CANDEIA SOARES*****
Assinado na presença de: Dou fe
Em testemunho da verdade João Pessoa -PB 16/06/2023 15:33:20
SELO DIGITAL: AOK03331-85WT
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARPEM: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,63



ALBERTO DIAS/STYLO DE LINA - RUA... DE CARTÃO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 84111607420 | 004684 | PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 10:15 SOB Nº 25201117909.
PROTOCOLO: 249788640 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309136487. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA " CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA "



1. **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/10/1972, solteiro, Empresário, portador do CPF n.º 674.018.214-00 e C.I n.º 1553173 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antônio Martins nº 42, apto 102 – Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-421.

Único sócio componentes da sociedade denominada **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho nº 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, inscrita no CNPJ sob o nº 51.127.326/0001-15, ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba registrado sob nº 252.01117909, por despacho de 21 de junho de 2023, resolvem proceder a alteração em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do objeto social...

O objeto social da empresa que é:

1. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3/00).

Passa a ser:

- 1. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3/00);
- 2. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1/01);
- 3. Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças (CNAE 46.64-8/00).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato Social, não atingidas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, abaixo, o presente instrumento em 01 (uma) via, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

ET Eunápio Torres
 Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Alto da Boa Vista - João Pessoa - PB
 Telefone: (83) 3219-1234

Selo Digital: AOR81029-5H4F
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol: 12,50 - FARPEN: 1,56 - FEPJ: 2,50 - ISS: 0,83
 Resp p/ Impressão: EDSON PEREIRA
 Em testemunho da verdade João Pessoa, 25/09/2023
 Reconheço a firma por Semelhança (Ficha 30)
ALEXANDRO CANDEIA SOARES *****
 Dou fe. O Oficial

ELIÂNIO TORRES
 OFICIAL DE NOTAS E PROTESTOS
 119-1234
 ESCON
 1191

Alexandra Ramalho da Silva
 Escrevente

Alexandro Candéia Soares
ALEXANDRO CANDEIA SOARES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 84111607420 | 004684 | PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023 10:14 SOB Nº 20239813111.
PROTOCOLO: 239813111 DE 26/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314069261. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2023.
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

79

Página 1 de 3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
" CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA "

98
Comissão Permanente de Licitação

1. **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/10/1972, solteiro, Empresário, portador do CPF n.º 674.018.214-00 e C.I n.º 1553173 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antônio Martins n.º 42, apto 102 – Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-421.

Único sócio componentes da sociedade denominada **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho n.º 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.127.326/0001-15, ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba registrado sob n.º 252.01117909, por despacho de 21 de junho de 2023, resolvem proceder a alteração em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retirada de Sócio

Retira-se da sociedade o empresário;

a) **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, cedendo e transferindo todas as suas quotas do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o sócio que será admitido o Sr. **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, bem como cede todos os seus direitos na sociedade para o empresário.

Parágrafo Único – O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres e nada têm a reclamar em juízo ou fora dele, no presente ou no futuro, da sociedade e nem dos empresários que permanecem ou dos que ingressam na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Inclusão de Sócio

A sociedade admitirá em seu quadro social o empresário;

a) **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascida em 20/01/2002, Empresário, portador do CPF n.º. 714.037.994-74 e R.G de n.º. 4.481.548, 2ª via SESDS/PB, residente e domiciliado a Rua Cecília Rodrigues Siqueira n.º 65 – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP. 58.051-830. Com R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cedidos e transferidos pelo sócio **ALEXANDRO CANDEIA SOARES** já integralizadas anteriormente.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
" CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA "**



CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social

O capital social depois das alterações fica distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|-------------------------------|------------|---------------|----------------------|
| RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA | 100 | 10.000 | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | 100 | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

CLAUSULA QUARTA: Da Administração

A Administração da sociedade caberá ao sócio **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, com todas as atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, onde poderá assinar isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: Do Administrador

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

As demais cláusulas do Contrato Social, não atingidas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, abaixo, o presente instrumento em 01 (uma) via, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 03 de abril de 2024.

Selo Digital: APL89029-B51C
 Consulte a autenticidade em: https://selodigital.tps.gov.br
 Emissão: 12/01/2024 - FAREM: 1.61 - FEP: 2.58 - ISS: 0,65
 Resp. por impressão: CLEUDENGR NETO
 Em testemunho da verdade João Pessoa, 03/04/2024
 Reconheço a firma por Autenticidade/Ficha 45822

RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA

Dou fé: O Oficial

Selo Digital: APL89029-B51C
 Consulte a autenticidade em: https://selodigital.tps.gov.br
 Emissão: 12/01/2024 - FAREM: 1.61 - FEP: 2.58 - ISS: 0,65
 Resp. por impressão: CLEUDENGR NETO
 Em testemunho da verdade João Pessoa, 03/04/2024
 Reconheço a firma por Semelhante/Ficha 45822

ALEXANDRO CANDEIA SOARES

Dou fé: O Oficial

RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA

Mozardo Ramalho da Silva
Escrivente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 84111607420 | 004684 | PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 06:53 SOB Nº 20240638620.
PROTOCOLO: 240638620 DE 04/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404797965. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2024.
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1. **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascida em 20/01/2002, Empresário, portador do CPF nº. 714.037.994-74 e R.G de nº. 4.481.548, 2ª via SESDS/PB, residente e domiciliado a Rua Cecília Rodrigues Siqueira nº 65 – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP. 58.051-830.

Único sócio componente da sociedade denominada **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho nº 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, inscrita no CNPJ sob o nº 51.127.326/0001-15, ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba registrado sob nº 252.01117909, por despacho de 21 de junho de 2023, resolve assim alterar o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retirada de Sócio

Retira-se da sociedade o empresário;

a) **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, cedendo e transferindo todas as suas quotas do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o sócio que será admitido o Sr. **DIOCELIO DA SILVA FERREIRA**, bem como cede todos os seus direitos na sociedade para o empresário.

Parágrafo Único – O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres e nada têm a reclamar em juízo ou fora dele, no presente ou no futuro, da sociedade e nem dos empresários que permanecem ou dos que ingressam na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Inclusão de Sócio

A sociedade admitirá em seu quadro social o empresário;

a) **DIOCELIO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascida em 04/09/1987, Empresário, portador do CPF nº. 077.319.974-80 e R.G de nº. 3.310.359 SSDS/PB, residente e domiciliado a Rua Cecília Rodrigues Siqueira nº 65 – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP. 58.051-830. Com R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cedidos e transferidos pelo sócio **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA** já integralizadas anteriormente.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
" CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA "**



CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social

O capital social depois das alterações fica distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|----------------------------|------------|---------------|----------------------|
| DIOCÉLIO DA SILVA FERREIRA | 100 | 10.000 | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | 100 | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

CLAUSULA QUARTA: Da Administração

A Administração da sociedade caberá ao sócio **DIOCÉLIO DA SILVA FERREIRA**, com todas as atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, onde poderá assinar isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: Do Administrador

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

As demais cláusulas do Contrato Social, não atingidas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, abaixo, o presente instrumento em 01 (uma) via, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2025.

Rivaldo Braz G. da Silva
RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA

Diocelio da Silva Ferreira
DIOCÉLIO DA SILVA FERREIRA



Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
 Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano - João Pessoa-PB
 Telefone: (83) 3219-1234 / Site: www.eunapioetorres.com.br

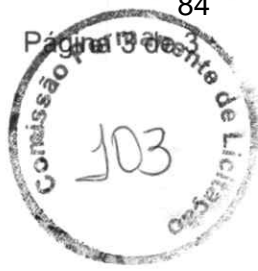
Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
 Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano - João Pessoa-PB
 Telefone: (83) 3219-1234 / Site: www.eunapioetorres.com.br

Selo Digital: AQJ05325-TPX4
 Consulte a autenticidade em https://selodigital.tpij.us.br
 Emissão: 12/01 - FAREN: 1.61 - FEPJ: 2.58 - ISS: 0.65
 Resp. p/ Impressão: AMANDA CORLETT
 Em testemunho da verdade João Pessoa 31/01/2025
 Reconheço a firma por Semelhança e Firma 32190
DIOCÉLIO DA SILVA FERREIRA
 Dou fé. O Oficial: *Rivaldo*



Selo Digital: AQJ05322-G8MD
 Consulte a autenticidade em https://selodigital.tpij.us.br
 Emissão: 12/01 - FAREN: 1.61 - FEPJ: 2.58 - ISS: 0.65
 Resp. p/ Impressão: AMANDA CORLETT
 Em testemunho da verdade João Pessoa 31/01/2025
 Reconheço a firma por Semelhança e Firma 32190
RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA
 Dou fé. O Oficial: *Rivaldo*





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 84111607420 | 004684 | PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2025 15:52 SOB Nº 20250086042.
PROTOCOLO: 250086042 DE 31/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502099985. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2025.
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICA DA PARAIBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DIOCELIO DA SILVA FERREIRA**



FILIAÇÃO
JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
VALNEIDE DA SILVA FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO 04/09/1987
NATALIDADE ALAGOA GRANDE-PB

FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Diocelcio da Silva Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 077.319.974-80 DAN *****
REGISTRO GERAL **3.310.359 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2023

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. C/ AVERB. DIVÓRCIO Nº0009481 - LIV.00031 - FLS.117 - CARTORIO
GUARABIRA-PB

| | | | | |
|---------------|-------------------------|-------|----|--|
| T. ELEITOR | CTPS | SÉRIE | UF | POLEGAR DIREITO |
| 036570271236 | ***** | *** | ** | |
| NIS/PIS/PASEP | IDENTIDADE PROFISSIONAL | | |  |
| ***** | ***** | | | |
| CERT. MILITAR | ***** | | | |
| ***** | ***** | | | |
| CNH | CNS | | | P-237 |
| ***** | ***** | | | |

Edson Pereira
ASSINATURA DO TITULAR - NÚCLEO - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ET Eunápio Torres Belª Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas
Sº SERVIÇO NOTARIAL Eº REGISTRAL Rua Renato Ribeiro Coutinho, 306 - Alipiano - João Pessoa
Telefone: (83) 3219-1251 Site: www.eunapiotorres.com.br

Selo Digital: ANV42630-EETE
Consulte a autenticidade em <https://eunapiotors.tpc.jus.br>

Funcionário: **EDSON PEREIRA**
João Pessoa, 10 de Julho de 2023

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé (Art. 366 - III do CPC)
Emet: 3, 2 PARPB; 1,08 PARJ; 0,63 IBB; 0,18

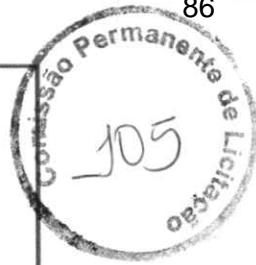
O Oficial






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.127.326/0001-15 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/06/2023 |
| NOME EMPRESARIAL CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIM COMERCIO | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO | NÚMERO 714 | COMPLEMENTO SALA 205 |
| CEP 58.075-427 | BAIRRO/DISTRITO ERNESTO GEISEL | MUNICÍPIO JOAO PESSOA |
| UF PB | ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMCOMERCIO@OUTLOOK.COM | |
| TELEFONE (83) 9127-7931/ (0000) 0000-0000 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

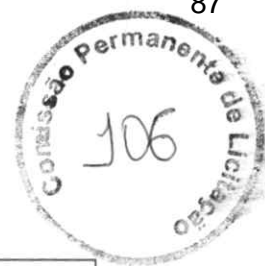
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **08:40:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



87

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | | |
|---|----------|---|--------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO | 18/10/2023 Portaria 03046/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa | |
| 16.468.646-0 | ATIVO | | |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL | | | |
| CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| CLIM COMERCIO | | | |
| CNPJ/CPF | | INSC. JUNTA COMERCIAL | |
| 51.127.326/0001-15 | | 2520111790-9 | |
| LOGRADOURO | | | NÚMERO |
| R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO | | | 714 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO | |
| SALA 205; | | ERNESTO GEISEL | |
| MUNICÍPIO | | CEP | |
| JOAO PESSOA | | 58075-427 | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | | | |
|--|--|------------------------|---------------------|
| ICMS | DENOMINAÇÃO | | |
| 4773-3/00 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS | | |
| PRINCIPAL | DENOMINAÇÃO | | |
| 4773-3/00 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS | | |
| SECUNDÁRIO | DENOMINAÇÃO | | |
| 4664-8/00 | COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO | | |
| 4645-1/01 | COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E | | |
| NATUREZA JURIDICA | | COD. NATUREZA JURIDICA | |
| SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | 2062 | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO | | | |
| MATRIZ | | | |
| TIPO DE UNIDADE | | | |
| UNIDADE PRODUTIVA | | | |
| FORMA DE ATUAÇÃO | | | |
| INTERNET TELEVENDA | | | |
| REGIME DE APURAÇÃO | | | INÍCIO DE ATIVIDADE |
| SIMPLES NACIONAL | | | 21/06/2023 |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES | | CARGO | |
| DIOCELIO DA SILVA FERREIRA | | SÓCIO-ADMINISTRADOR | |
| REPARTIÇÃO FISCAL | | VALIDADE | |
| CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA | | 13/08/2025 | |
| CONTROLE | | | DATA DE EMISSÃO |
| 202502130831105591 | | | 13/02/2025 08:31:10 |

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**
CNPJ: **51.127.326/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:45 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **3D38.7664.8A15.295E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8945.6A40.4AFB.0E41

Emitida no dia 09/01/2025 às 09:12:34

Nome Empresarial:

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Endereço:

DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO

Número:

714

Complemento:

SALA 205;

Bairro:

ERNESTO GEISEL

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58075-427

Inscr. Estadual:

16.468.646-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

51.127.326/0001-15

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/01/2025

Hora: 09:03



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/005482

Nº de Controle de Autenticação

594.428.342.576

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | | | |
|--|------------------------|---|-----------|-------|-----------------|
| C.N.P.J./C.P.F. 51127326000115 | | Nome do Contribuinte CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTD | | | |
| Endereço RUA DR MANOEL LOPES DE CARVALHO | | Número 00714 | Apto/Sala | Bloco | Complemento |
| Bairro ERNESTO GEISEL | CEP 58075427 | Cidade JOAO PESSOA | | | UF PB |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 254065-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 09/01/2025 09:03:15

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.127.326/0001-15
Razão Social: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDIC
Endereço: RUA DR MANOEL LOPES DE CARVALHO 714 SALA 205 / ERNESTO GEISEL / JOAO PESSOA / PB / 58075-427

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521256091146301

Informação obtida em 31/01/2025 09:50:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.127.326/0001-15

Certidão nº: 7865520/2025

Expedição: 11/02/2025, às 11:54:03

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.127.326/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA - PB
INSC. ESTADUAL: 16.468.646-0
CNPJ: 51.127.326/0001-15



ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714, SALA 205, ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA, CEP 58.075-42, sob o CNPJ nº 51.127.326/0001-15 por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Sr^a) DIOCÉLIO DA SILVA FERREIRA RG nº 3.310.359 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB CPF nº 077.319.974-80, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714, SALA 205, ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA, CEP 58.075-42, sob o CNPJ nº 51.127.326/0001-15, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E
ORTO:51127326000115

Assinado de forma
digital por CLIM
COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTO:51127326000115



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB
INSC. ESTADUAL: 51.127.326/0001-15
CNPJ: 51.127.326/0001-15



DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

JOAO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

| | |
|----------------------|---------------------------|
| CLIM COMERCIO | Assinado de forma digital |
| VAREJISTA DE ARTIGOS | por CLIM COMERCIO |
| MEDICOS E | VAREJISTA DE ARTIGOS |
| ORTO:51127326000115 | MEDICOS E |
| | ORTO:51127326000115 |

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISISTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHHO, 714, SALA 205, ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA, CEP 58.075-42, sob o CNPJ nº 51.127.326/0001-15, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

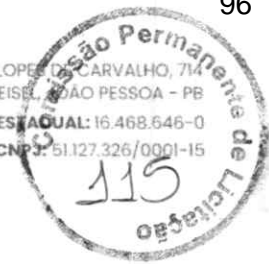
A empresa CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHHO, 714, SALA 205, ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA, CEP 58.075-42, sob o CNPJ nº 51.127.326/0001-15, **DECLARA** não ter recebido do Município

CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE
ARTIGOS MEDICOS E
ORTO:51127326000
115

Assinado de forma
digital por CLIM
COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MEDICOS
E
ORTO:51127326000115



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA - PB
INSC. ESTADUAL: 16.468.646-0
CNPJ: 51.127.326/0001-15



de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

JOAO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

| | |
|----------------------|---------------------------|
| CLIM COMERCIO | Assinado de forma digital |
| VAREJISTA DE ARTIGOS | por CLIM COMERCIO |
| MEDICOS E | VAREJISTA DE ARTIGOS |
| ORTO:51127326000115 | MEDICOS E |
| | ORTO:51127326000115 |

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA - PB
INSC. ESTADUAL: 16.468.646-0
CNPJ: 51.127.326/0001-15



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, a empresa CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714, SALA 205, ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA, CEP 58.075-42, sob o CNPJ nº 51.127.326/0001-15, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Sr^a) DIOCÉLIO DA SILVA FERREIRA RG nº 3.310.359 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB CPF nº 077.319.974-80, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

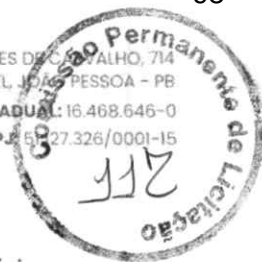
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

| | |
|-------------------|----------------------|
| CLIM COMERCIO | Assinado de forma |
| VAREJISTA DE | digital por CLIM |
| ARTIGOS MEDICOS E | COMERCIO VAREJISTA |
| ORTO:511273260001 | DE ARTIGOS MEDICOS E |
| 15 | ORTO:51127326000115 |



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB
INSC. ESTADUAL: 16.468.646-0
CNPJ: 51.127.326/0001-15



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JOAO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

| | |
|----------------------|---------------------------|
| CLIM COMERCIO | Assinado de forma digital |
| VAREJISTA DE ARTIGOS | por CLIM COMERCIO |
| MEDICOS E | VAREJISTA DE ARTIGOS |
| ORTO:51127326000115 | MEDICOS E |
| | ORTO:51127326000115 |

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

, a empresa CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714, SALA 205, ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA, CEP 58.075-42, sob o CNPJ nº 51.127.326/0001-15, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Srª) DIOCÉLIO DA SILVA FERREIRA RG nº 3.310.359 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB CPF nº 077.319.974-80, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

| | |
|---|---|
| CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO:51127326000 115 | Assinado de forma digital por CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO:51127326000115 |
|---|---|



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE A. ALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB

INSC. ESTADUAL: 16.468.646-0

CNPJ: 51.127.326/0001-15



- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

JOAO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

| | |
|----------------------|---------------------------|
| CLIM COMERCIO | Assinado de forma digital |
| VAREJISTA DE ARTIGOS | por CLIM COMERCIO |
| MEDICOS E | VAREJISTA DE ARTIGOS |
| ORTO:51127326000115 | MEDICOS E |
| | ORTO:51127326000115 |

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB

INSC. ESTADUAL: 16.468.646-0

CNPJ: 51.127.326/0001-15



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa, a empresa CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714, SALA 205, ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA, CEP 58.075-42, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

JOAO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO:51127326000115
Assinado de forma digital por CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO:51127326000115

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15



A empresa CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 51.127.326/0001-15, situada na rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho, nº 714, sala 205, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa, CEP 58.075-427, é nossa fornecedora de insumos laboratoriais da saúde. Executa a venda dentro do prazo estabelecido por nosso setor de responsável e dentro das normas estabelecidas, não constando nada que desabone sua conduta. A venda dos insumos, ocorre conforme contrato firmado entre ambas as partes seguindo todas as regras impostas pelas normas de vendas.

Segue os insumos vendidos pela referida empresa:

Reagentes de Bioquímica (Amilase, Bilirrubina Direta e Total, TGO, TGP, HDL, Colesterol, Lipase, Albumina Bovina 22%, Albumina, Ferro, Calcio, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Creatinina, Controle de Bioquímica, Ck-mb, Ck-nac, Triglicérides, Proteína Total, Glicose, Ureia, Acido Úrico), Tipagem Sanguínea (soro A, B, D e COOMBS), Reagente de Hematologia, Controle de Hematologia, TP, TTPA, Plasma Controle, Gaze em rolo, Compressa de Gaze, Algodão, Mascara, Tubos a vácuo para coleta de sangue, Papel Lençol descartável, Seringa com agulha (3ml,5ml,10ml e 20ml), Tubo de acrílico, Tubo de vidro, Curativo pós-coleta, Teste Rápidos (Dengue, Toxoplasmose, Rubéola, PSA, Troponina, Hepatite B, Hepatite C, HCG, Sífilis), Corante Hematológico, Lugol forte, My Grunald, Óleo de Imersão, Lâminas para microscópio, Laminulas, Pote Coletor de Urina estéril e não estéril.

JOÃO PESSOA, 01 DE MARÇO DE 2024



ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE AROEIRAS
CNPJ: 10.819.820/0001-63

| | | |
|--|--|--|
| | CARTÓRIO SALMERON DANTAS 9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas | Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro Campina Grande/PB - CEP 58400-268 Telefones: (83) 3347-3666 - (83) 9817-1099 e-mail: nonocartorio@gmail.com |
|--|--|--|

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-005163
Reconhecido por semelhança a firma de:
ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES*****
Dou fe Em testemunho da verdade. Campina Grande -PB.
13/03/2024 10:21:52
SELO DIGITAL: APJ72321-6NBL
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
ENCL: 12.91 FARPEN: 2.98 FEPJ: 1.61 ISS/RG 0.55

INGRID GOMES TRAJANO GAMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Ingrid Gomes Trajano Gama
Escrivente
Cartório Salmeron Dantas



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.127.326/0001-15

Razão Social: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Nome Fantasia: CLIM COMERCIO

Certidão emitida às 11:01 de 05/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **K7a1.qLir**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos concluídos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Astora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.**

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2025 às 17:14:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 19623/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040142025

Data da Publicação: 15/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 20.458,70

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.

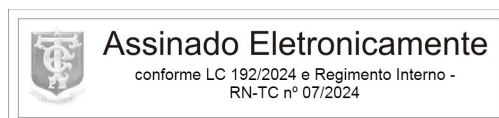
Contratado (Nome): Clim Comercio Varejista de Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda

Contratado (CNPJ): 51.127.326/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 58876a4d412c69e38eba3f9a41d14de1 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 74db86915157734d7ebea10dc6eba5cb |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 20fdca49e77e08b824b8705c7a2b55c |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 72dde4e6c316be250c91c382f980c8fd |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 85671705a2a30315fcf640b36843eaf1 |

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

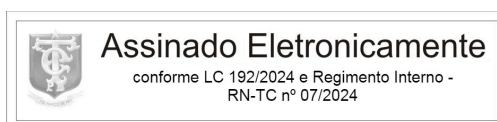
**Documento:** 19620/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2025 às 17:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19623/25 ao Documento 19620/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 19620/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|-----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 52 - 55 | 72dde4e6c316be250c91c382f980c8fd |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 56 - 59 | 7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b |
| Comprovante de publicidade | 60 - 63 | 58876a4d412c69e38eba3f9a41d14de1 |
| Designação do gestor do contrato | 64 - 71 | 85671705a2a30315fcf640b36843eaf1 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 72 | 20fdca49e77e08b824b8705c7a2b55c |
| Comproventes de regularidade da contratada | 73 - 103 | 74db86915157734d7ebea10dc6eba5cb |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 104 - 109 | 77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d |
| RECIBO PROTOCOLO | 110 | 79eb7a6b8f5aaecc3d471a975caf72e |

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**